



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EDITAL DCL Nº 3/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 23854.001991/2023-05)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Jataí, por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada pela PORTARIA N.º 180/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020 e PORTARIA N.º 181/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020 respectivamente, sediada à Rua Riachuelo, 1530, Setor Samuel Graham, Jataí/GO, Cep: 75.804-068, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/07/2023

Horário: 14:30H

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço global do grupo**

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, pela UFJ, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de solução para expansão da rede wi-fi, melhoramento da rede de internet cabeada e storage para backup, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote	Item	Especificação	Código CATMAT/CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	*Qtd	Estimativa do valor médio da unidade (R\$)	Estimativa média do valor total
1	1	<p><b>Nome:</b> Access Point (AP) indoor</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Equipamentos de comunicação de dados wireless (wi-fi 6) para Ponto de Acesso com as seguintes especificidades, de mesma marca e modelo.</p> <p><b>Compatibilidade</b></p> <p>Deve ser do mesmo fabricantes do item 2, 3, 4, 5 e 6.</p>	484745	UNIDADE	20	R\$ 2.024,81	R\$ 40.423,95

**Gerenciamento**

O AP deve suportar os seguintes modos de operação:

- Autônomo ou Controladora virtual;
- Gerenciado por controladora virtual (appliance virtual) on premises;
- Gerenciado por controladora na nuvem;
- Gerenciado por controladora física;
- Mesh (Distribuído sem conexão Ethernet física);
- Monitor para análise de *Intrusion Detection System* (IDS), detecção de estrangeiros (Rogues);
- Remoto, em que a instalação poderá ser em locais remotos ligados por meio de internet ou links privados com possibilidade de gerência centralizada;

Tanto o AP, appliance virtual ou controladora na nuvem devem ser compatíveis de modo que em qualquer um que gerencia o AP, o AP deverá funcionar (interoperabilidade) adequadamente, sem ter que modificar a versão ou modelo do AP. Os APs também poderão ser controlados por um gerenciador na nuvem ou por uma appliance virtual. Caso seja gerenciado por um appliance virtual, no término de garantia da solução de gerenciamento, o software deve permanecer funcionando sem perda de nenhuma das funções. Não sendo necessário a atualização da solução quando estiver fora do período da garantia. Caso a garantia da solução seja restabelecida após a sua perda, a solução deverá voltar a realizar atualizações.

**Autenticação e segurança**

WPA2, WPA3 para autenticação, autorização e contabilidade RADIUS (AAA); O AP deve realizar proteção de firewall de inspeção de pacote na camada 7 do modelo OSI.

**Suporte a tecnologias de rádio**

802.11b; 802.11a/h/n/ac; 802.11ax;

omni direcional o sinal da antena.

#### **Fixação**

Deve acompanhar todos os materiais necessários para a fixação em parede ou teto;

#### **802.11ax**

Mínimo MIMO de usuário único / multiusuário 2x2 com dois fluxos espaciais;

Suporte à diversidade de deslocamento cíclico (*Cyclic Shift Diversity - CSD*)

#### **Taxa de transmissão**

Mínimo de 1.4 Gb/s throughput.

#### **Antenas integradas**

Funcionamento em 2,4 GHz;

Funcionamento em 5 GHz; e

Funcionamento em 6 GHz (opcional).

#### **Interfaces**

1 sensor automático de velocidade 10/100 / 1000BASE-T (RJ-45), Power over Ethernet (PoE); porta de console de gerenciamento USB ou Micro-B USB.

#### **Requisitos de energia de entrada**

Alimentação PoE+ com suporte 802.3af/at;

#### **Bluetooth**

*Bluetooth Low Energy* (BLE) radio interface

#### **Conexões**

Permitir no mínimo 250 conexões de dispositivos por rádio.

#### **Garantia:**

	Garantia e assistência técnica on site de 36 meses ou lifetime.					
2	<p><b>Nome:</b> Fonte de alimentação PoE+</p> <p><b>Descrição:</b></p> <p>Fonte de alimentação PoE+ com suporte 802.3af ou 802.3at, com tensão de entrada 100-240V de seleção automática, compatível com o item 1 deste quadro e do mesmo fabricante para o melhor funcionamento possível.</p>	426731	UNIDADE	20	R\$ 402,45	R\$ 8.049,04
3	<p><b>Nome</b></p> <p>AP outdoor</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Equipamentos de comunicação de dados wireless para Ponto de Acesso com as seguintes especificidades, de mesma marca e modelo</p> <p><b>Gerenciamento</b></p> <p>O AP deve suportar os seguintes modos de operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autônomo ou Controladora virtual;</li> <li>• Gerenciado por controladora virtual (appliance virtual) on premises;</li> <li>• Gerenciado por controladora na nuvem;</li> <li>• Gerenciado por controladora física;</li> <li>• Mesh (Distribuído sem conexão Ethernet física);</li> <li>• Monitor para análise de <i>Intrusion Detection System</i> (IDS), detecção de estrangeiros (Rogues);</li> <li>• Remoto, em que a instalação poderá ser em locais remotos ligados por meio de internet ou links privados com possibilidade de gerência centralizada;</li> </ul> <p>Tanto o AP, appliance virtual ou controladora na nuvem devem ser compatíveis de modo que em</p>	484745	UNIDADE	6	R\$ 1.497,80	R\$ 5.991,19

qualquer um que gerencia o AP, o AP deverá funcionar (interoperabilidade) adequadamente, sem ter que modificar a versão ou modelo do AP. Os APs também poderão ser controlados por um gerenciador na nuvem ou por uma appliance virtual. Caso seja gerenciado por um appliance virtual, no término de garantia da solução de gerenciamento, o software deve permanecer funcionando sem perda de funções. Não sendo necessário a atualização da solução quando estiver fora do período da garantia. Caso a garantia da solução seja restabelecida após a sua perda, a solução deverá voltar a realizar atualizações.

### **Compatibilidade**

100% de compatibilidade com o gerenciador do item 1;

### **Autenticação e segurança**

WPA2, WPA3 para autenticação, autorização e contabilidade RADIUS (AAA); O AP deve realizar proteção de firewall de inspeção de pacote na camada 7 do modelo OSI. Tecnologia wireless IEEE 802.11a/b/g/n/ac, com abertura de espectro em ângulo de 45°; Suporte a 4 ou mais SSID distintos e simultâneos; Suporte a 80 ou mais clientes simultâneos;

### **Estrutura**

Estrutura que permita uso outdoor; Índice de proteção mínimo de IP66;

### **Alimentação**

Alimentação PoE+ com suporte 802.3af/802.3at;

### **Garantia**

### **Taxa de transmissão**

Mínimo de 1.4 Gb/s throughput.

### **Outros**

Frequência de rádio homologado no Brasil na faixa de 2-2,4GHz;

Mínimo de MiMo 2x2;

Largura de banda de no mínimo 20 a 80 MHz;

Suporte para conexões do tipo Mesh;

Mínimo de 1 Interface 100/1000 Ethernet;

	<p>Gerenciamento e dados de VLAN;</p> <p>Controle de potência automático de transmissão, DFS, Canal automático, Modulação automática;</p> <p>Ferramentas: site survey, alinhamento de antena, ping traceroute e analisador de espectro;</p> <p>Deve acompanhar todos os materiais necessários para a fixação em parede ou hastes;</p> <p>Não haver previsão de fim de suporte divulgado por conta do fabricante até a data final da garantia;</p> <p>Estar em conformidade e homologação válida da Anatel;</p> <p><b>Licença:</b></p> <p>Licença para uso dos dispositivos. A expiração da licença não pode perder funcionalidades do uso do dispositivo.</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>Garantia mínima de 36 meses ou <i>lifetime</i>, com assistência técnica on site.</p>					
4	<p><b>Nome</b></p> <p>Fonte de alimentação PoE+ para os APs <i>outdoor</i></p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Fonte de alimentação PoE+ externa com suporte 802.3af ou 802.3at, com tensão de entrada 100-240V de seleção automática, compatível com o item 3 deste quadro e do mesmo fabricante para o melhor funcionamento possível.</p>	426731	UNIDADE	6	R\$ 146,79	R\$ 880,76
5	<p><b>Nome</b></p> <p>Switches de distribuição com mínimo 48 portas com PoE+</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p>São necessários todos os componentes da solução para deixar o pleno funcionamento do equipamento, como por exemplo, cabos, fontes, licença, etc. Compatível com protocolos IPv4 e IPv6 para endereço remetente, compatível com protocolos IPv4 e IPv6 para endereços de destino.</p>	602456	UNIDADE	5	R\$ 9.286,67	R\$ 46.433,33

As portas devem ser capazes de habilitar o PoE no padrões 802.3af e 802.3at, com no mínimo de 350w.

**Gerenciamento**

O Switch poderá ter um appliance virtual que o gerencia, compatível com appliance virtual do item 1 e 3. Os switches também poderão ser gerenciados na nuvem. Tanto o appliance virtual ou gerenciador na nuvem devem ser compatíveis de modo que em qualquer um que gerencia o switches, o switch deverá funcionar (interoperabilidade) adequadamente. O término da licença não poderá perder funcionalidade ou acesso em nenhum destes casos:

- Appliance virtual que é o gerenciador; e
- Gerenciador em nuvem que controla/gerencia os switches.

**Compatibilidade:**

Os switches devem ser do mesmo fabricante do item 6. Deve ser compatível com o gerenciador dos itens 1 e 3

**Tecnologia de rede:**

Mínimo de 48 portas x 10BASE-T / 100BASE-TX / 1000BASE-T, RJ-45, sendo que no mínimo 4 interfaces são Gigabit SFP+ de no mínimo 1 Gb/s de velocidade.

**VLAN:**

Suporte para até 256 VLANs ativas simultaneamente; VLANs baseadas em porta e baseadas em tag 802.1Q; VLAN de gerenciamento;

**Gerenciamento:**

Gerenciamento e configuração do switch por interface web; gerenciável por software, sendo necessário ser gerenciado remotamente;

**Padrões:**

Suporte a especificações IEEE 802.1q / 802.1d / 802.1p / 802.1s / 802.1w / 802.3ad / 802.3x, suporte a SNMP v1, v2 e v3.

**Estrutura física:**

Montável em rack, tamanho máximo 2 U's.

**IPv4 e IPv6:**

Suporte a IPv4 e IPv6 em camada 2 e 3.

**Proteção:**

Detecção de loop; Detecção de escuta de multicast snooping; Detecção e gerenciamento de storm multicast, broadcast e unicast;

**Processador:**

Mínimo dois núcleos de processamento (dual core).

**Memória:**

Memória synchronous dynamic random-access memory (RAM) mínima de 1GB

**Tensão**

Funcionamento bivolt (100v - 240v).

**Garantia:**

Garantia e assistência técnica on site de 36 meses ou modalidade lifetime.

6	<p><b>Nome</b></p> <p>Switches de borda com mínimo de 24 portas com PoE+.</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p>São necessários todos os componentes da solução para deixar o pleno funcionamento do equipamento, como por exemplo, cabos, fontes, licença, etc. Compatível com protocolos IPv4 e IPv6 para endereço remetente, compatível com protocolos IPv4 e IPv6 para endereços de destino.</p> <p>As portas devem ser capazes de habilitar o PoE no padrão 802.3af e 802.3at, com no mínimo de 350w.</p> <p><b>Gerenciamento</b></p>	463274	UNIDADE	15	R\$ 3.290,29	R\$ 49.354,40
---	---	--------	---------	----	--------------	---------------

O Switch poderá ter um appliance virtual que o gerencia, compatível com appliance virtual do item 1 e 3. Os switches também poderão ser gerenciados na nuvem. Tanto o appliance virtual ou gerenciador na nuvem devem ser compatíveis de modo que em qualquer um que gerencia o switches, o switch deverá funcionar (interoperabilidade) adequadamente. O término da licença não poderá perder funcionalidade ou acesso em nenhum destes casos:

- Appliance virtual que é o gerenciador; e
- Gerenciador em nuvem que controla/gerencia os switches.

**Compatibilidade:**

Os switches devem ser do mesmo fabricante do item 6. Deve ser compatível com o gerenciador appliance virtual do item 1 e 3

Os switches devem ser do mesmo fabricante do item 5. Deve ser compatível com o gerenciador dos itens 1 e 3.

**Tecnologia de rede:**

Mínimo de 24 portas x 10BASE-T / 100BASE-TX / 1000BASE-T, RJ-45, sendo que no mínimo 4 interfaces são Gigabit SFP+ de no mínimo 1 GB/s de velocidade.

**VLAN:**

Suporte para até 256 VLANs ativas simultaneamente; VLANs baseadas em porta e baseadas em tag 802.1Q; VLAN de gerenciamento;

**Gerenciamento:**

Gerenciamento e configuração do switch por interface web; gerenciável por software, sendo necessário ser gerenciado remotamente;

**Padrões:**

Suporte a especificações IEEE 802.1q / 802.1d / 802.1p / 802.1s / 802.1w / 802.3ad / 802.3x, suporte a SNMP v1, v2 e v3.

**Estrutura física:**

Montável em rack, tamanho máximo 2 U's.

	<p><b>IPv4 e IPv6:</b></p> <p>Suporte a IPv4 e IPv6 em camada 2 e 3.</p> <p><b>Proteção:</b></p> <p>Detecção de loop; Detecção de escuta de multicast snooping; Detecção e gerenciamento de storm multicast, broadcast e unicast;</p> <p><b>Processador:</b></p> <p>Mínimo dois núcleos de processamento (dual core).</p> <p><b>Memória:</b></p> <p>Memória synchronous dynamic (RAM) mínima de 1GB.</p> <p><b>Tensão</b></p> <p>Funcionamento bivolt (100v - 240v).</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>Garantia e assistência técnica on site de 36 meses ou modalidade lifetime.</p>					
7	<p><b>Nome</b></p> <p><i>Small Form-Factor Pluggable (SFP+)</i> para o padrão LC.</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>SFP - duplex - Taxa de transmissão mínima de 1 Gbits/s, com distância mínima de 5 km, que funcione <i>mono mode</i>.</p> <p><b>Compatibilidade:</b></p> <p>Devem ser compatíveis com os itens 5 e 6 deste quadro, para as portas de backbone.</p>	472262	UNIDADE	24	R\$ 871,65	R\$ 20.919,60
8	<p><b>Nome</b></p> <p>Cordões ópticos LC/SC</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Tamanho mínimo 2,5 metros, monomodo, compatível com o item 7, o lado LC.</p> <p>No padrão fibra óptica (FO), mono modo - <i>single mode</i> - tipo de conector LC/SC.</p>	465495	UNIDADE	24	R\$ 23,38	R\$ 561,20

9	<p><b>Nome</b></p> <p>Patch cord para conexão de internet</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Padrão no mínimo Cat5e ou Cat6, comprimento de 1,5 metro, com conectores RJ-45 fixados nas pontas.</p> <p><b>Compatibilidade:</b></p> <p>Compatíveis com os itens 5 e 6, para as portas que não são de backbone.</p>	472868	UNIDADE	70	R\$ 17,63	R\$ 1.233,87
10	<p><b>Nome</b></p> <p>Patch cord para conexão de internet</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Padrão mínimo Cat5e ou Cat6, comprimento de no mínimo 3 metros, com conectores RJ-45 fixados nas pontas.</p> <p><b>Compatibilidade:</b></p> <p>Compatíveis com os itens 5 e 6, para as portas que não são de backbone.</p>	257384	UNIDADE	130	R\$ 22,85	R\$ 2.970,50
11	<p><b>Nome</b></p> <p>Solução de gerência integrada para a rede sem fio e switches</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>A solução deve permitir gerenciar os APs e os switches.</p> <p><b>Rede sem fio</b></p> <p>Deve permitir administrar e configurar os equipamentos da rede sem fio, Access Points; Deve possuir licenciamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, garantindo que a solução continue operacional, com todas as funcionalidades especificadas habilitadas, mesmo após o vencimento da licença, sem obrigação de novas atualizações por parte do fabricante após esse período; Deve ser entregue através de appliance virtual; Deve permitir realizar as configurações dos parâmetros da rede sem fio, políticas de segurança, QoS e gerenciamento</p>	486317	UNIDADE	1	R\$ 1.114,58	R\$ 1.114,58

de Rádio Frequência; Deve permitir administração, configuração e gerenciamento completo, centralizado, dos Access Points especificados; A solução de gerência Wi-Fi deverá ser do mesmo fabricante do Access Point a fim de garantir uma perfeita interoperabilidade; A solução de gerência deverá estar licenciada de forma a permitir o cadastro de todos os Access Points; Deve disponibilizar uma console ou interface web para gerenciamento através de protocolo criptografado, compatível com os principais navegadores do mercado (Edge, Firefox ou Chrome); Deve permitir realizar o upgrade de firmwares dos Access Points; Deve permitir que a comunicação entre as controladoras WLAN e os pontos de acesso ocorra exclusivamente através de canal seguro, utilizando de métodos de criptografia apropriados; Deve permitir a criação de múltiplas redes distintas e segregadas, administradas na mesma console, permitindo assim a segmentação e o agrupamento dos Access Points que tenham objetivos comuns; Deve permitir a criação de contas de usuários visitantes, pelo perfil de operador de visitantes, para acesso a rede Wi-Fi; Deve permitir a visualização de um conjunto de informações de análise dos Access Points que fazem parte da rede sem fio, disponibilizando pelo menos as seguintes informações:

- Relação dos Access Points conectados, disponibilizando no mínimo as informações de Nome, MAC Address, Modelo de equipamento e endereço IP;
- Quantidade de dispositivos conectados em cada Access Point, volume de dados utilizado, tempo de disponibilidade e SSIDs;
- Deve permitir a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados à rede WI-FI, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:
  - Endereço IP, MAC Address, Hostname;
  - Informação do SSID e Ponto de Acesso utilizados;
  - Gráficos ou Dados de utilização dos Usuários;

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e atendimento de

todos os requisitos físicos e funcionais, tais como, por exemplo: cabos de conexão elétrica e transformadores de tensão elétrica (quando necessário), etc.

### Switches

Deve permitir gerenciar/configurar os switches; Deve possuir licenciamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, garantindo que a solução continue operacional, com todas as funcionalidades especificadas habilitadas, mesmo após o vencimento da licença, sem obrigação de novas atualizações por parte do fabricante após esse período; Deve ser entregue através de appliance virtual; Deve permitir realizar as configurações dos parâmetros dos switches, políticas de segurança, QoS, VLANs, etc; Deve permitir administração, configuração e gerenciamento completo, centralizado, dos switches especificados; A solução de gerência deverá ser compatível e do mesmo fabricante dos itens 1,3, 5, e 6; A solução de gerência deverá estar licenciada de forma a permitir o cadastro de todos os switches; Deve disponibilizar uma console de gerenciamento web acessível através de protocolo criptografado, compatível com os principais navegadores do mercado (Edge, Firefox ou Chrome); Deve permitir realizar o upgrade de firmwares dos switches; Deve permitir a visualização de um conjunto de informações de análise dos Switches que fazem parte da rede cabeada, disponibilizando pelo menos as seguintes informações:

- Relação dos switches conectados, disponibilizando no mínimo as informações de Nome, MAC Address, Modelo de equipamento e endereço IP;
- Informações sobre o tráfego de dados;
- Endereço IP, MAC Address, Hostname;
- Gráficos ou Dados de utilização do equipamento;

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e atendimento de todos os requisitos físicos e funcionais, tais como: cabos de

	<p>conexão elétrica e transformadores de tensão elétrica (quando necessário), etc.</p> <p><b>Compatibilidade</b></p> <p>Compatibilidade com os itens 1, 3, 5 e 6. Devem ser do mesmo fabricante para garantir o seu pleno funcionamento.</p> <p><b>Garantia</b></p> <p>Garantia, licença e assistência técnica on site de no mínimo 36 meses.</p>					
12	<p><b>Nome</b></p> <p>Fonte de alimentação PoE+</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Fonte de alimentação PoE+ com suporte 802.3af, com tensão de entrada 100-240V de seleção automática.</p> <p><b>Compatibilidade</b></p> <p>100% de compatibilidade com Cisco Mobility Express (Cisco 1815i).</p>	426731	UNIDADE	17	R\$ 157,44	R\$ 2.676,54
13	<p><b>Nome</b></p> <p>TAG de rastreamento por Bluetooth Low Energy (BLE)</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Deve ser compatível com os itens 1 e 3. Serve para monitorar os ativos, alimentados por Bluetooth Low Energy (BLE), por meio dos APs.</p> <p><b>Comunicação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rastreamento de ativos BLE prevalente;</li> <li>• Mínima versão do Bluetooth 4.0;</li> <li>• Localização em tempo real;</li> <li>• Transmissão de sinais de rádio em intervalos regulares; e</li> <li>• Sinais de rádio de 2.4 GHz;</li> </ul> <p><b>Estrutura:</b></p>	605855	UNIDADE	61	R\$ 607,83	R\$ 37.077,43

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso de bateria com no mínimo de 48 meses de duração;</li> <li>• Todos os itens para seu pleno funcionamento devem ser enviados com a solução.</li> </ul> <p><b>Compatibilidade</b></p> <p>Tenha compatibilidade e seja do mesmo fabricante com os APs dos itens 1 e 3 deste quadro.</p>					
2	14	<p><b>Nome</b></p> <p>Storage</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Equipamento storage “híbrido” (controladora mais as gavetas de discos) - armazenamento de dados (storage), tipo híbrido, 128 GB dram cache global + expansão de cache 8 discos de 960GB 12GB/s, 15 discos Solid State Drive (SSD) de 3,84 TB, 24 discos Nearline-SAS (NL-SAS) de 8TB 7.200 RPM 3,5”, NL 234 TB bruto - 195 TB líquido, mínimo de procesadores físicos 2, núcleos por processador superior a 24, interface rede LAN superior a 4, interface rede SAN superior a 3, fonte alimentação: 220vac-50/60hz, fontes redundantes, armazenamento SATA com discos SATA, armazenamento SAS com discos SAS, armazenamento SSD com discos ssd, fornecimento de power distribution unit (PDU), fornecimento de transceiver no mínimo de 10GB/s, fornecimento dos cordões ótico, fornecimento de cabos twinax de no mínimo 10GB/s, garantia de suporte técnico por 60 (sessenta) meses conforme a especificação técnica. Todos os cabos, acessórios, trilhos, SFP+, twinax, etc, devem vir com a solução para a sua plena interconexão e funcionamento. Serviço de instalação, configuração do servidor e transferência de conhecimento.</p> <p><b>Compatibilidade:</b></p> <p>A controladora deve ser compatível com a Oceanstor 5300 V5, pois já temos este modelo de equipamento aqui na universidade em funcionamento.</p>	458073	UNIDADE	1	R\$1.010.066,90	R\$ 1.010.066,90
Custo estimado							R\$1.230.821,21

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens

que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. sociedades *cooperativas*, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3.9. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.4. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.1. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.5. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.8. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.6.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.10. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.11. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.12. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.2. valor unitário do item;
- 6.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 7.30.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 7.30.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 7.30.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.30.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.30.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.30.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.30.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.31. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.33.1. por empresas brasileiras;

7.33.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.14. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.15. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, sob pena de inabilitação.
- 9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.17. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.18. **Habilitação jurídica:**
- 9.19. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.20. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.22. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.23. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.24. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.25. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.26. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.27. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.28. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.29. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.30. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual OU municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.31. prova de regularidade com a Fazenda Estadual **OU** Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.32. caso o licitante seja considerado isento dos tributos *estaduais OU municipais* relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda *Estadual OU Municipal* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.33. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.34. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.35. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.36. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.37. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.38. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.39. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.40. **Qualificação Técnica:**

9.41. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.42. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.43. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

- 9.44. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.45. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.46. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.47. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.
- 9.48. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.49. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.50. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.51. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.52. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.53. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.54. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.55. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.56. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.57. **Qualificação Técnico Operacional:**
- 9.58. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo:
- 9.58.1. Registro ou prova de inscrição válido(a) da pessoa jurídica licitante e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- 9.58.2. Certidão ou registro da pessoa jurídica e dos Responsáveis Técnicos seja emitida em CREA diferente do Estado de execução da obra/serviço, em sendo vencedora do certame, deverá providenciar o visto no CREA local, até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- 9.58.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa LICITANTE, desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto da contratação.
- 9.59. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao(s) órgão(s) de fiscalização competentes efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;
- 9.60. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.61. Para fins de compatibilidade o(s) ACT(s) deverá(ão) comprovar a prestação dos seguintes serviços:
- 9.61.1. Instalação e configuração de Switches e Servidores, totalizando no mínimo 20% da quantidade estimada;
- 9.61.2. Instalação e fornecimento de VMS em arquitetura distribuída, em que a soma das licenças totalize, no mínimo, 20% da quantidade estimada, distribuídas em no mínimo 8 prédios, locais ou remotos;

- 9.61.3. Instalação e fornecimento de câmeras IP do tipo Bullet, Dome e PTZ, totalizando, no mínimo, 20% da quantidade estimada;
- 9.61.4. Instalação e fornecimento de sistema de videomonitoramento com analíticos de vídeo inteligentes;
- 9.61.5. Instalação e fornecimento de rede lógica (cabearamento estruturado em cat6 com pontos lógicos, patch panel e patch cords em Cat6), totalizando, no mínimo, 20% da quantidade estimada;
- 9.61.6. Instalação e fornecimento de painel de videowall com uso destinado a sistema de videomonitoramento;
- 9.61.7. Instalação de Nobreaks;
- 9.62. A(s) licitante(s) deverá(ão) disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.
- 9.63. A licitante poderá apresentar mais de um ACT. Contudo, fica vedado o somatório de atestados referentes a sistemas com menor número de pontos que o especificado em "6.2.4". Exemplo: a licitante poderá comprovar os itens "6.2.4" de "A" a "E" em ACT distintos, desde que os sistemas possuam os quantitativos mínimos de pontos exigidos em cada item.
- 9.64. Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove ter o(s) Responsável(is) Técnico(s), desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto desta licitação.
- 9.65. O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) título(s) profissional(is): Engenheiro Eletricista, de Automação, eletrônica ou Mecatrônica.
- 9.66. A licitante poderá apresentar mais de uma CAT.
- 9.67. Não havendo detalhamento suficiente na CAT para a verificação, deverá ser juntado o atestado a ela vinculado.
- 9.68. Comprovante de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) integra(m) o quadro permanente da proponente. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.68.1. Apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa licitante na data da licitação, ou;
- 9.68.2. Apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, ou;
- 9.68.3. Apresentação de Registro Profissional junto ao CREA da Empresa, ou;
- 9.68.4. Declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou;
- 9.68.5. Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- 9.69. Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos, ou cuja execução já tenha iniciado há pelo menos 12 (doze) meses com relação à data de apresentação do atestado, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior, aceito apenas mediante apresentação do contrato. Em qualquer caso, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer a solução com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

16.3. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

16.4. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;

16.5. Promover, por intermédio de servidor designado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da UFJ de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

#### 17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a UFJ;

17.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação durante todo o prazo contratual;

17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a UFJ, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

17.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UFJ, sobre os produtos ofertados;

17.5. Entregar os produtos conforme ofertado, obedecendo às condições e os prazos estipulados neste Termo de Referência.

#### 18. **DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

19.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 19.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.8. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 19.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ufj.edu.br](mailto:licitacao@ufj.edu.br)
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. É eleito o Foro da comarca de Jataí (GO) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br) e [www.compras.jatai.ufg.br](http://www.compras.jatai.ufg.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jataí/GO – CEP: 75.804 – 020, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
  - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - ANEXO III – Termo de Recebimento Provisório;
  - ANEXO IV – Termo de Recebimento Definitivo;
  - ANEXO V – Termo de Confidencialidade e Sigilo;
  - ANEXO VI – Termo de Ciência.
  - ANEXO VII – Termo de Ciência e Concordância

Jataí (GO), 20 de Junho de 2023.

Rafael Nogueira de Freitas Koch  
Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 20/06/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0161666** e o código CRC **B427F6D5**.

# Termo de Referência 5/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2023	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	BRUNO MORAES ROCHA	16/05/2023 12:11 (v 7.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.	156678-9/2022	23854.001991/2023-05

## 1. Definição do objeto

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição da **solução para Expansão da rede wi-fi, melhoramento da rede de internet cabeada e storage para backup**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1 . Especificação, estimativa do valor e quantidade dos equipamentos

Lote	Item	Especificação	Código CATMAT /CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	*Qtd	Estimativa do valor médio da unidade (R\$)	Estimativa média do valor total
1	1	<p><b>Nome:</b> Access Point (AP) indoor</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Equipamentos de comunicação de dados wireless (wi-fi 6) para Ponto de Acesso com as seguintes especificidades, de mesma marca e modelo.</p> <p><b>Compatibilidade</b></p> <p>Deve ser do mesmo fabricantes do item 2, 3, 4, 5 e 6.</p> <p><b>Gerenciamento</b></p>	484745	UNIDADE	20	R\$ 2.024,81	R\$ 40.423,95

O AP deve suportar os seguintes modos de operação:

- Autônomo ou Controladora virtual;
- Gerenciado por controladora virtual (appliance virtual) on premises;
- Gerenciado por controladora na nuvem;
- Gerenciado por controladora física;
- Mesh (Distribuído sem conexão Ethernet física);
- Monitor para análise de *Intrusion Detection System (IDS)*, detecção de estrangeiros (Rogues);
- Remoto, em que a instalação poderá ser em locais remotos ligados por meio de internet ou links privados com possibilidade de gerência centralizada;

Tanto o AP, appliance virtual ou controladora na nuvem devem ser compatíveis de modo que em qualquer um que gerencia o AP, o AP deverá funcionar (interoperabilidade) adequadamente, sem ter que modificar a versão ou modelo do AP. Os APs também poderão ser controlados por um gerenciador na nuvem ou por uma appliance virtual. Caso seja gerenciado por um appliance virtual, no término de garantia da solução de gerenciamento, o software deve permanecer funcionando sem perda de nenhuma das funções. Não sendo necessário a atualização da solução quando estiver fora do período da garantia. Caso a garantia da solução seja restabelecida após a sua perda, a solução deverá voltar a realizar atualizações.

**Autenticação e segurança**

WPA2, WPA3 para autenticação, autorização e contabilidade RADIUS (AAA); O AP deve realizar proteção de firewall de inspeção de pacote na camada 7 do modelo OSI.

**Suporte a tecnologias de rádio**

802.11b; 802.11a/h/n/ac;  
802.11ax;

omni direcional o sinal da antena.

**Fixação**

Deve acompanhar todos os materiais necessários para a fixação em parede ou teto;

**802.11ax**

Mínimo MIMO de usuário único / multiusuário 2x2 com dois fluxos espaciais;

Suporte à diversidade de deslocamento cíclico (*Cyclic Sift Diversity* - CSD)

**Taxa de transmissão**

Mínimo de 1.4 Gb/s throughput.

**Antenas integradas**

Funcionamento em 2,4 GHz;

Funcionamento em 5 GHz; e

Funcionamento em 6 GHz (opcional).

**Interfaces**

1 sensor automático de velocidade 10/100 /

	<p>1000BASE-T (RJ-45), Power over Ethernet (PoE); porta do console de gerenciamento USB ou Micro-B USB.</p> <p><b>Requisitos de energia de entrada</b></p> <p>Alimentação PoE+ com suporte 802.3af/at;</p> <p><b>Bluetooth</b></p> <p><i>Bluetooth Low Energy (BLE)</i> radio interface</p> <p><b>Conexões</b></p> <p>Permitir no mínimo 250 conexões de dispositivos por rádio.</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>Garantia e assistência técnica on site de 36 meses ou lifetime.</p>					
<p><b>2</b></p>	<p><b>Nome:</b> Fonte de alimentação PoE+</p> <p><b>Descrição:</b></p> <p>Fonte de alimentação PoE+ com suporte 802.3af ou 802.3at, com tensão de entrada 100-240V de seleção automática, compatível com o item 1 deste quadro e do mesmo fabricante para o melhor funcionamento possível.</p>	426731	UNIDADE	20	R\$ 402,45	R\$ 8.049,04
<p><b>3</b></p>	<p><b>Nome</b></p> <p>AP outdoor</p> <p><b>Especificação</b></p> <p>Equipamentos de comunicação de dados wireless para Ponto de Acesso</p>	484745	UNIDADE	6	R\$ 1.497,80	R\$ 5.991,19

com as seguintes especificidades, de mesma marca e modelo.

### **Gerenciamento**

O AP deve suportar os seguintes modos de operação:

- Autônomo ou Controladora virtual;
- Gerenciado por controladora virtual (appliance virtual) on premises;
- Gerenciado por controladora na nuvem;
- Gerenciado por controladora física;
- Mesh (Distribuído sem conexão Ethernet física);
- Monitor para análise de *Intrusion Detection System (IDS)*, detecção de estrangeiros (Rogues);
- Remoto, em que a instalação poderá ser em locais remotos ligados por meio de internet ou links privados com possibilidade de gerência centralizada;

Tanto o AP, appliance virtual ou controladora na nuvem devem ser compatíveis de modo que em qualquer um que gerencia o AP, o AP deverá funcionar (interoperabilidade) adequadamente, sem ter que modificar a versão ou modelo do AP. Os APs também poderão ser controlados por um gerenciador na nuvem ou por uma appliance virtual. Caso seja gerenciado por um appliance virtual, no término de garantia da solução de gerenciamento, o software deve permanecer funcionando sem perda de funções. Não sendo necessário a atualização da solução quando estiver fora do período da garantia.

Caso a garantia da solução seja restabelecida após a sua perda, a solução deverá voltar a realizar atualizações.

#### **Compatibilidade**

100% de compatibilidade com o gerenciador do item 1;

#### **Autenticação e segurança**

WPA2, WPA3 para autenticação, autorização e contabilidade RADIUS (AAA); O AP deve realizar proteção de firewall de inspeção de pacote na camada 7 do modelo OSI. Tecnologia wireless IEEE 802.11a/b/g/n/ac, com abertura de espectro em ângulo de 45°; Suporte a 4 ou mais SSID distintos e simultâneos; Suporte a 80 ou mais clientes simultâneos;

#### **Estrutura**

Estrutura que permita uso outdoor; Índice de proteção mínimo de IP66;

#### **Alimentação**

Alimentação PoE+ com suporte 802.3af/802.3at;

#### **Garantia**

#### **Taxa de transmissão**

Mínimo de 1.4 Gb/s throughput.

#### **Outros**

Frequência de rádio homologado no Brasil na faixa de 2-2,4GHz;

Mínimo de MiMo 2x2;

Largura de banda de no mínimo 20 a 80 MHz;

Suporte para conexões do tipo Mesh;

	<p>Mínimo de 1 Interface 100 /1000 Ethernet;</p> <p>Gerenciamento e dados de VLAN;</p> <p>Controle de potência automático de transmissão, DFS, Canal automático, Modulação automática;</p> <p>Ferramentas: site survey, alinhamento de antena, ping traceroute e analisador de espectro;</p> <p>Deve acompanhar todos os materiais necessários para a fixação em parede ou hastes;</p> <p>Não haver previsão de fim de suporte divulgado por conta do fabricante até a data final da garantia;</p> <p>Estar em conformidade e homologação válida da Anatel;</p> <p><b>Licença:</b></p> <p>Licença para uso dos dispositivos. A expiração da licença não pode perder funcionalidades do uso do dispositivo.</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>Garantia mínima de 36 meses ou <i>lifetime</i>, com assistência técnica on site.</p>					
4	<p><b>Nome</b></p> <p>Fonte de alimentação PoE+ para os APs <i>outdoor</i></p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Fonte de alimentação PoE+ externa com suporte 802.3af ou 802.3at, com tensão de entrada 100-240V de seleção automática, compatível com o item 3 deste quadro e do mesmo fabricante para o melhor funcionamento possível.</p>	426731	UNIDADE	6	R\$ 146,79	R\$ 880,76

	<p>5 <b>Nome</b></p> <p>Switches de distribuição com mínimo 48 portas com PoE+</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p>São necessários todos os componentes da solução para deixar o pleno funcionamento do equipamento, como por exemplo, cabos, fontes, licença, etc. Compatível com protocolos IPv4 e IPv6 para endereço remetente, compatível com protocolos IPv4 e IPv6 para endereços de destino.</p> <p>As portas devem ser capazes de habilitar o PoE no padrões 802.3af e 802.3at, com no mínimo de 350w.</p> <p><b>Gerenciamento</b></p> <p>O Switch poderá ter um appliance virtual que o gerencia, compatível com appliance virtual do item 1 e 3. Os switches também poderão ser gerenciados na nuvem. Tanto o appliance virtual ou gerenciador na nuvem devem ser compatíveis de modo que em qualquer um que gerencia o switches, o switch deverá funcionar (interoperabilidade) adequadamente. O término da licença não poderá perder funcionalidade ou acesso em nenhum destes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Appliance virtual que é o gerenciador; e</li> <li>• Gerenciador em nuvem que controla /gerencia os switches.</li> </ul> <p><b>Compatibilidade:</b></p> <p>Os switches devem ser do mesmo fabricante do item 6. Deve ser compatível com o gerenciador dos itens 1 e 3</p>	602456	UNIDADE 5	R\$ 9.286,67	R \$ 46.433,33
--	--	--------	-----------	--------------	----------------

**Tecnologia de rede:**

Mínimo de 48 portas x 10BASE-T / 100BASE-TX / 1000BASE-T, RJ-45, sendo que no mínimo 4 interfaces são Gigabit SFP+ de no mínimo 1 Gb/s de velocidade.

**VLAN:**

Suporte para até 256 VLANs ativas simultaneamente; VLANs baseadas em porta e baseadas em tag 802.1Q; VLAN de gerenciamento;

**Gerenciamento:**

Gerenciamento e configuração do switch por interface web; gerenciável por software, sendo necessário ser gerenciado remotamente;

**Padrões:**

Suporte a especificações IEEE 802.1q / 802.1d / 802.1p / 802.1s / 802.1w / 802.3ad / 802.3x, suporte a SNMP v1, v2 e v3.

**Estrutura física:**

Montável em rack, tamanho máximo 2 U's.

**IPv4 e IPv6:**

Suporte a IPv4 e IPv6 em camada 2 e 3.

**Proteção:**

Detecção de loop; Detecção de escuta de multicast snooping; Detecção e gerenciamento de storm multicast, broadcast e unicast;

**Processador:**

Mínimo dois núcleos de processamento (dual core).

**Memória:**

	<p>Memória synchronous dynamic random-access memory (RAM) mínima de 1GB</p> <p><b>Tensão</b></p> <p>Funcionamento bivolt (100v - 240v).</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>Garantia e assistência técnica on site de 36 meses ou modalidade lifetime.</p>					
6	<p><b>Nome</b></p> <p>Switches de borda com mínimo de 24 portas com PoE+.</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p>São necessários todos os componentes da solução para deixar o pleno funcionamento do equipamento, como por exemplo, cabos, fontes, licença, etc. Compatível com protocolos IPv4 e IPv6 para endereço remetente, compatível com protocolos IPv4 e IPv6 para endereços de destino.</p> <p>As portas devem ser capazes de habilitar o PoE no padrões 802.3af e 802.3at, com no mínimo de 350w.</p> <p><b>Gerenciamento</b></p> <p>O Switch poderá ter um appliance virtual que o gerencia, compatível com appliance virtual do item 1 e 3. Os switches também poderão ser gerenciados na nuvem. Tanto o appliance virtual ou gerenciador na nuvem devem ser compatíveis de modo que em qualquer um que gerencia o switches, o</p>	463274	UNIDADE	15	R\$ 3.290,29	R \$ 49.354,40

switch deverá funcionar (interoperabilidade) adequadamente. O término da licença não poderá perder funcionalidade ou acesso em nenhum destes casos:

- Appliance virtual que é o gerenciador; e
- Gerenciador em nuvem que controla /gerencia os switches.

**Compatibilidade:**

Os switches devem ser do mesmo fabricante do item 6. Deve ser compatível com o gerenciador appliance virtual do item 1 e 3

Os switches devem ser do mesmo fabricante do item 5. Deve ser compatível com o gerenciador dos itens 1 e 3.

**Tecnologia de rede:**

Mínimo de 24 portas x 10BASE-T / 100BASE-TX / 1000BASE-T, RJ-45, sendo que no mínimo 4 interfaces são Gigabit SFP+ de no mínimo 1 GB/s de velocidade.

**VLAN:**

Suporte para até 256 VLANs ativas simultaneamente; VLANs baseadas em porta e baseadas em tag 802.1Q; VLAN de gerenciamento;

**Gerenciamento:**

Gerenciamento e configuração do switch por interface web; gerenciável por software, sendo necessário ser gerenciado remotamente;

**Padrões:**

Suporte a especificações IEEE 802.1q / 802.1d / 802.1p / 802.1s / 802.1w / 802.3ad

	<p>/ 802.3x, suporte a SNMP v1, v2 e v3.</p> <p><b>Estrutura física:</b></p> <p>Montável em rack, tamanho máximo 2 U's.</p> <p><b>IPv4 e IPv6:</b></p> <p>Suporte a IPv4 e IPv6 em camada 2 e 3.</p> <p><b>Proteção:</b></p> <p>Detecção de loop; Detecção de escuta de multicast snooping; Detecção e gerenciamento de storm multicast, broadcast e unicast;</p> <p><b>Processador:</b></p> <p>Mínimo dois núcleos de processamento (dual core).</p> <p><b>Memória:</b></p> <p>Memória synchronous dynamic (RAM) mínima de 1GB.</p> <p><b>Tensão</b></p> <p>Funcionamento bivolt (100v - 240v).</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>Garantia e assistência técnica on site de 36 meses ou modalidade lifetime.</p>					
7	<p><b>Nome</b></p> <p><i>Small Form-Factor Pluggable (SFP+)</i> para o padrão LC.</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>SFP - duplex - Taxa de transmissão mínima de 1 Gbits /s, com distância mínima de 5 km, que funcione <i>mono mode</i>.</p> <p><b>Compatibilidade:</b></p>	472262	UNIDADE	24	R\$ 871,65	R \$ 20.919,60

	Devem ser compatíveis com os itens 5 e 6 deste quadro, para as portas de backbone.					
8	<p><b>Nome</b></p> <p>Cordões ópticos LC/SC</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Tamanho mínimo 2,5 metros, monomodo, compatível com o item 7, o lado LC.</p> <p>No padrão fibra óptica (FO), mono modo - <i>single mode</i> - tipo de conector LC/SC.</p>	465495	UNIDADE	24	R\$ 23,38	R\$ 561,20
9	<p><b>Nome</b></p> <p>Patch cord para conexão de internet</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Padrão no mínimo Cat5e ou Cat6, comprimento de 1,5 metro, com conectores RJ-45 fixados nas pontas.</p> <p><b>Compatibilidade:</b></p> <p>Compatíveis com os itens 5 e 6, para as portas que não são de backbone.</p>	472868	UNIDADE	70	R\$ 17,63	R\$ 1.233,87
10	<p><b>Nome</b></p> <p>Patch cord para conexão de internet</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Padrão mínimo Cat5e ou Cat6, comprimento de no mínimo 3 metros, com conectores RJ-45 fixados nas pontas.</p> <p><b>Compatibilidade:</b></p>	257384	UNIDADE	130	R\$ 22,85	R\$ 2.970,50

	Compatíveis com os itens 5 e 6, para as portas que não são de backbone.					
11	<p><b>Nome</b></p> <p>Solução de gerência integrada para a rede sem fio e switches</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>A solução deve permitir gerenciar os APs e os switches.</p> <p><b>Rede sem fio</b></p> <p>Deve permitir administrar e configurar os equipamentos da rede sem fio, Access Points; Deve possuir licenciamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, garantindo que a solução continue operacional, com todas as funcionalidades especificadas habilitadas, mesmo após o vencimento da licença, sem obrigação de novas atualizações por parte do fabricante após esse período; Deve ser entregue através de appliance virtual; Deve permitir realizar as configurações dos parâmetros da rede sem fio, políticas de segurança, QoS e gerenciamento de Rádio Frequência; Deve permitir administração, configuração e gerenciamento completo, centralizado, dos Access Points especificados; A solução de gerência Wi-Fi deverá ser do mesmo fabricante do Access Point a fim de garantir uma perfeita interoperabilidade; A solução de gerência deverá estar licenciada de forma a permitir o cadastro de todos os Access Points; Deve disponibilizar uma console ou interface web para gerenciamento através de protocolo criptografado, compatível com os principais navegadores do mercado (Edge, Firefox ou Chrome);</p>	486317	UNIDADE	1	R\$ 1.114,58	R\$ 1.114,58

Deve permitir realizar o upgrade de firmwares dos Access Points; Deve permitir que a comunicação entre as controladoras WLAN e os pontos de acesso ocorra exclusivamente através de canal seguro, utilizando de métodos de criptografia apropriados; Deve permitir a criação de múltiplas redes distintas e segregadas, administradas na mesma console, permitindo assim a segmentação e o agrupamento dos Access Points que tenham objetivos comuns; Deve permitir a criação de contas de usuários visitantes, pelo perfil de operador de visitantes, para acesso a rede Wi-Fi; Deve permitir a visualização de um conjunto de informações de análise dos Access Points que fazem parte da rede sem fio, disponibilizando pelo menos as seguintes informações:

- Relação dos Access Points conectados, disponibilizando no mínimo as informações de Nome, MAC Address, Modelo de equipamento e endereço IP;
- Quantidade de dispositivos conectados em cada Access Point, volume de dados utilizado, tempo de disponibilidade e SSIDs;
- Deve permitir a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados à rede WI-FI, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:
  - Endereço IP, MAC Address, Hostname;
  - Informação do SSID e Ponto de Acesso utilizados;

- Gráficos ou Dados de utilização dos Usuários;

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e atendimento de todos os requisitos físicos e funcionais, tais como, por exemplo: cabos de conexão elétrica e transformadores de tensão elétrica (quando necessário), etc.

### **Switches**

Deve permitir gerenciar /configurar os switches; Deve possuir licenciamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, garantindo que a solução continue operacional, com todas as funcionalidades especificadas habilitadas, mesmo após o vencimento da licença, sem obrigação de novas atualizações por parte do fabricante após esse período; Deve ser entregue através de appliance virtual; Deve permitir realizar as configurações dos parâmetros dos switches, políticas de segurança, QoS, VLANs, etc; Deve permitir administração, configuração e gerenciamento completo, centralizado, dos switches especificados; A solução de gerência deverá ser compatível e do mesmo fabricante dos itens 1,3, 5, e 6; A solução de gerência deverá estar licenciada de forma a permitir o cadastro de todos os switches; Deve disponibilizar uma console de gerenciamento web acessível através de protocolo criptografado, compatível com os principais navegadores do mercado (Edge, Firefox ou Chrome); Deve permitir realizar o upgrade de firmwares dos switches; Deve permitir a

	<p>visualização de um conjunto de informações de análise dos Switches que fazem parte da rede cabeada, disponibilizando pelo menos as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relação dos switches conectados, disponibilizando no mínimo as informações de Nome, MAC Address, Modelo de equipamento e endereço IP;</li> <li>• Informações sobre o tráfego de dados;</li> <li>• Endereço IP, MAC Address, Hostname;</li> <li>• Gráficos ou Dados de utilização do equipamento;</li> </ul> <p>Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e atendimento de todos os requisitos físicos e funcionais, tais como: cabos de conexão elétrica e transformadores de tensão elétrica (quando necessário), etc.</p> <p><b>Compatibilidade</b></p> <p>Compatibilidade com os itens 1, 3, 5 e 6. Devem ser do mesmo fabricante para garantir o seu pleno funcionamento.</p> <p><b>Garantia</b></p> <p>Garantia, licença e assistência técnica on site de no mínimo 36 meses.</p>					
12	<p><b>Nome</b></p> <p>Fonte de alimentação PoE+</p>	426731	UNIDADE	17	R\$ 157,44	R\$ 2.676,54

	<p><b>Descrição</b></p> <p>Fonte de alimentação PoE+ com suporte 802.3af, com tensão de entrada 100-240V de seleção automática.</p> <p><b>Compatibilidade</b></p> <p>100% de compatibilidade com Cisco Mobility Express (Cisco 1815i).</p>					
13	<p><b>Nome</b></p> <p>TAG de rastreamento por Bluetooth Low Energy (BLE)</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Deve ser compatível com os itens 1 e 3. Serve para monitorar os ativos, alimentados por Bluetooth Low Energy (BLE), por meio dos APs.</p> <p><b>Comunicação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rastreamento de ativos BLE prevalente;</li> <li>• Mínima versão do Bluetooth 4.0;</li> <li>• Localização em tempo real;</li> <li>• Transmissão de sinais de rádio em intervalos regulares; e</li> <li>• Sinais de rádio de 2.4 GHz;</li> </ul> <p><b>Estrutura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso de bateria com no mínimo de 48 meses de duração;</li> <li>• Todos os itens para seu pleno funcionamento devem ser enviados com a solução.</li> </ul> <p><b>Compatibilidade</b></p>	605855	UNIDADE	61	R\$ 607,83	R \$ 37.077,43

		Tenha compatibilidade e seja do mesmo fabricante com os APs dos itens 1 e 3 deste quadro.				
2	14	<p><b>Nome</b></p> <p>Storage</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Equipamento storage “híbrido” (controladora mais as gavetas de discos) - armazenamento de dados (storage), tipo híbrido, 128 GB dram cache global + expansão de cache 8 discos de 960GB 12GB/s, 15 discos Solid State Drive (SSD) de 3,84 TB, 24 discos Nearline-SAS (NL-SAS) de 8TB 7.200 RPM 3,5”, NL 234 TB bruto - 195 TB líquido, mínimo de procesadores físicos 2, núcleos por processador superior a 24, interface rede LAN superior a 4, interface rede SAN superior a 3, fonte alimentação: 220vac-50 /60hz, fontes redundantes, armazenamento SATA com discos SATA, armazenamento SAS com discos SAS, armazenamento SSD com discos ssd, fornecimento de power distribution unit (PDU), fornecimento de transceiver no mínimo de 10GB/s, fornecimento dos cordões ótico, fornecimento de cabos twinax de no mínimo 10GB /s, garantia de suporte técnico por 60 (sessenta) meses conforme a especificação técnica. Todos os cabos, acessórios, trilhos, SFP+, twinax, etc, devem vir com a solução para a sua plena interconexão e funcionamento. Serviço</p>	458073	UNIDADE 1	R \$ 1.010.066,90	R \$ 1.010.066,90

	<p>de instalação, configuração do servidor e transferência de conhecimento.</p> <p><b>Compatibilidade:</b></p> <p>A controladora deve ser compatível com a Oceanstor 5300 V5, pois já temos este modelo de equipamento aqui na universidade em funcionamento.</p>				
Custo estimado					R \$ 1.230.821,21

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.230.821,21 (um milhão, duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte um reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários colocados no ETP (Documento do Estudo Técnico Preliminar de TIC), que está no inserido ao processo SEI 23854.001991/2023-05.

O prazo de vigência da contratação é de 3 anos contados da data da entrega/fornecimentos do(s) objeto(s) inicial(is), prorrogável por até 6 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021, para os itens 1 (APs indoor), 3,(APs outdoor), 5 (switches de 48 portas), 6 (switches de 24 portas), 11 (solução de gerência integrada para rede sem fio e switches). Enquanto que para o item 14 (storage) o prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da entrega/fornecimentos do objeto inicial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

- O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado, conforme o art. 113 da Lei nº 14.133, tendo em vista que deverá fornecer o bem junto com o serviço associado de manutenção e suporte nos equipamentos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que está no inserido ao processo SEI 23854.001991/2023-05, com o número do documento (0139640).

## Justificativa para Contratação

### Alinhamento ao PAC

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 35840659000130-0-000001/2023
  - A. 1.1. link de referência: <https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2023>
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 11/05/2023
- III. 3. ID do item no PCA (veja o quadro a seguir);
- IV. 4. CLasse/Grupo (veja o quadro abaixo); e
- V. 5. Identificador da Futura Contratação (apresentado no quadro a seguir).

O quadro abaixo apresenta o III) Id do item no PCA, IV) Classe/Grupo e V) Identificador da Futura Contratação:

ID do item no PCA	Código e Nome da Classe/GRUPO	Identificador da Futura Contratação
2103	7010 - COMPUTADORES	156678-70/2022
2104	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	156678-70/2022
2158	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	156678-70/2022
2159	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	156678-70/2022
2160	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	156678-70/2022
2161	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	156678-70/2022
2162	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	156678-70/2022
2163	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	156678-70/2022

2164	5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES	156678-70/2022
2165	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	156678-70/2022
2166	6015 - CABOS DE FIBRA ÓTICA	156678-70/2022
2168	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	156678-70/2022
2169	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	156678-70/2022
2186	5811 OUTROS EQUIPAMENTOS CRIPTOLÓGICOS E COMPONENTES	156678-9/2022

**Relação entre a Necessidade da Contratação da Solução de TIC e os Respectivos Volumes e Características do Objeto**

*Estimativa de demanda*

De forma geral, as necessidades a serem atendidas pela pretensão contratual são as seguintes:

ID	NECESSIDADES
1	SOLUÇÃO PARA EXPANSÃO DA REDE WI-FI E MELHORAMENTO DA REDE CABEADA NA UNIVERSIDADE PARA OS ESTUDANTES E SERVIDORES TEREM INTERNET EM TODOS OS LOCAIS EXTERNOS E INTERNOS QUE CONTÉM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PESQUISAS.
2	RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE BENS
3	INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA BACKUP DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E BACKUP.

A relação entre a necessidade da contratação e a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que será contratada é apresentada no quadro a seguir:

ID	FUNCIONALIDADES
----	-----------------

ID do LOTE	ITEM	ID DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA	
1	1	1, 2	EQUIPAMENTO QUE PERMITE CONEXÃO PELA REDE WIRELESS
	2	1, 2	
	3	1, 2	
	4	1, 2	
	5	1, 2, 3	EQUIPAMENTO PARA CONECTAR OS EQUIPAMENTOS DE REDES WI-FI, COMO TAMBÉM REALIZAR A CONEXÃO DOS CABEAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, VÍDEO OU VOZ. ESTE DISPOSITIVO SERVE PARA RECEBER E ENVIAR PACOTES DE DADOS ENTRE DISPOSITIVOS
	6	1, 2	
	7	1, 2, 3	CABOS PARA CONECTAR /INTERCONECTAR OS EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, VÍDEO OU VOZ.
	8	1, 2, 3	
	9	1, 2, 3	
	10	1, 2, 3	
	11	1, 2	SOLUÇÃO PARA GERENCIAR OS EQUIPAMENTOS OS APs E SWITCHES.
	12	1, 2	EQUIPAMENTO FONTE DE ENERGIA PARA ENERGIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTO QUE PERMITE CONEXÃO PELA REDE WIRELESS
	13	2	EQUIPAMENTO PARA SER FIXADO EM UM BEM PARA SER MONITORADO /RASTREADO.
2	14	3	EQUIPAMENTO STORAGE HÍBRIDO, PARA ARMAZENAR OS BACKUPS OU SE TORNAR UM EQUIPAMENTO DE REDUNDÂNCIA DE DADOS

--	--	--	--

### **A forma do cálculo para quantidade de bens e serviços**

A quantidade do material foi baseado na descrição da seção 3 em "**O quantitativo de bens e serviços**". Tendo um total de 26 APs (APs *indoor* mais os APs *outdoor*), 20 switches e 1 storage. A quantidade de APs foi baseada no levantamento realizado dos blocos que estavam sem conectividade com a internet wireless. Enquanto que o quantitativo de switches será para expansão da rede cabeada e troca de equipamentos defasados. Por fim, o storage é uma necessidade extremamente alta para realizar o backup e redundância nos dados dos sistemas estruturantes.

### **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

Com a implantação dessa solução, pode-se listar a seguir alguns benefícios para a comunidade acadêmica:

- Melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados à sociedade;
- Garantir a execução das atividades administrativas e acadêmicas da instituição;
- Quanto a eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades práticas, finalísticas, administrativas e pesquisas desenvolvidas pelos servidores, docentes e alunos;
- Quanto à eficácia, a aquisição da solução visa apoiar e possibilitar o cumprimento das competências educacionais da UFJ frente à comunidade universitária e à sociedade;
- Redução da ocorrência de indisponibilidade decorrente de problemas na infraestrutura de TIC;
- Redundância e segurança dos dados da instituição;
- Fornecer qualidade de sinal de wireless decentes em vários locais para estudantes, docentes e técnicos desenvolver suas atividades;
- Ampliação da rede wi-fi na universidade;
- Expansão da rede cabeada da instituição;
- Apoiar a manutenção e o desenvolvimento das atividades previstas nos planos de ensino das disciplinas, projetos de pesquisas e atividades administrativas; e
- Permitir localizar e rastrear os bens que são emprestados ou perdidos na universidade.

### **Motivação para Adesão da Ata de Registro de Preços**

A motivação de permitir adesões de outros órgãos em atas de registro de preço é a otimização de recursos e a economia de tempo e dinheiro. Quando um órgão público já realizou um processo licitatório para aquisição de determinados bens ou serviços, outros órgãos podem aderir à ata de registro de preço, aproveitando assim as mesmas condições de compra, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório. Isso permite uma redução de tempo e custos com aquisições similares de APs, switches e storage. Estas aquisições (para expansão da rede wi-fi, da rede cabeada e de armazenamento) são bastantes comuns nos órgãos públicos. Isto possibilita maior poder de negociação junto aos fornecedores, já que a quantidade de órgãos aderentes pode ser maior. Dessa forma, há uma maior eficiência nos processos de contratação pública, permitindo que os recursos possam ser direcionados para outras áreas prioritárias.

## **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

### ***Alinhamento aos Plano Estratégicos e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)***

Preliminarmente, cumpre registrar que a Universidade Federal de Jataí (UFJ) foi criada pela Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás (UFG), conferindo à primeira personalidade jurídica própria, assim como autonomia patrimonial, gerencial e didático-científica.

Não obstante a criação da Universidade, o Reitor pro tempore só foi nomeado no ano seguinte, pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União, na data de 11 de dezembro de 2019, Edição nº 239, Seção 2, p. 19.

Com vistas à implantação e estruturação da UFJ, foi celebrado o Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, e a Universidade Federal de Goiás, assinado em 26 de dezembro de 2018, e os seguintes aditivos:

- a) 1º Termo Aditivo, assinado em 2 de dezembro de 2019, prorrogou o prazo de vigência até 31/12/2020 ou até 60 (sessenta) dias após a publicação da nomeação do Reitor pro tempore da UFJ, o que ocorresse primeiro;
- b) 2º Termo Aditivo, com vigência no período de 10/02/2020 a 10/02/2021;
- c) 3º Termo Aditivo, com vigência no período de 11/02/2021 a 11/01/2022;
- d) o 4º Termo Aditivo, com vigência no período de 11/02/2022 a 11/02/2023; e
- e) o 5º Termo Aditivo, com vigência no período de 11/02/2023 a 11/02/2024.

O Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos estabelecem a competência da UFG para atuar como tutora e autorizar, em conformidade com a legislação correlata, as providências necessárias à efetivação de ações relativas à implantação e ao funcionamento da UFJ. A Cláusula Primeira prevê que: “O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a implantação da Universidade Federal de Jataí – UFJ com vistas à promoção do ensino, da pesquisa e da extensão”.

Após a nomeação do Reitor pro tempore pelo Ministério da Educação, e com vistas à implantação e estruturação da UFJ, publicou-se a Portaria nº 001/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Gabinete da Reitoria, mantendo os procedimentos acadêmicos e administrativos disciplinados pelas normas da instituição tutora. Esse ato foi subsidiado por recomendação da Procuradoria Federal/AGU/UFG.

A partir das considerações apresentadas, a UFJ esclarece que vem desenvolvendo diversas ações direcionadas à estruturação e implantação dos órgãos necessários à autonomia didático-científica, financeira e organizacional, nos termos preconizados pelo art. 207 da Constituição da República.

O Estatuto foi aprovado, e outros atos normativos institucionais estão em fase de discussão e aprovação, como o Regimento Geral, o Regulamento Geral de Cursos de Graduação (RGCG), PDI e PDTIC, nas instâncias colegiadas competentes.

## **Alinhadas à Estratégia de Governo Digital**

No que se refere à Estratégia de Governança Digital, a aquisição da solução está alinhada para o desenvolvimento das finalidades constantes do Art. 1º, nos objetivos 2.2, 3.1 e 16.1 do Anexo do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

### 3. Descrição da solução

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que está no inserido ao processo SEI **23854.001991/2023-05**, com o número do documento (**0139640**).

#### Motivação

O campus Jatobá da Universidade Federal de Jataí (UFJ) tem áreas externas e internas que não têm acesso à internet pela wi-fi e nem pelo cabo. Dificultando os técnicos e docentes a realizar o seu trabalho, pois necessitam acessar os sistemas estruturantes (sistema acadêmico, sistema de gestão de pessoal, sistema de gestão de compras, sistema de bibliotecas, sistema de gestão de eventos e sistema eletrônico de informações), que estão online, da universidade. Além disso, dificulta pesquisas e trabalhos de pesquisadores e discentes no campo (áreas abertas das universidades) que precisam de acesso à internet. Baseado nisso, a expansão da rede wi-fi e cabeada da instituição é bastante importante de ser realizada.

Os blocos (prédios) que não tem uma cobertura total ou não tem nenhum sinal de wi-fi na UFJ são: o Gabinete dos Professores, o Galpão da Manutenção, Bloco da Fisioterapia, Cantina, depósito de produtos químicos, Central de Aulas 1 (CA1), Laboratório de Pesquisa em Aquicultura (LAPAQ), Estufa e Viveiro. Esses blocos possuem um fluxo contínuo de pessoas exercendo atividades acadêmicas e administrativas com uso de celulares e notebooks para realizar pesquisas e atividades administrativas, tornando necessário o uso do access point (AP) para fornecer sinal de wi-fi para a conexão com a internet.

Os equipamentos para conexão lógica de internet cabeada (switches) estão com mais de 10 anos de uso, não havendo mais garantia, suporte e peças no mercado destes equipamentos. Desta forma, necessita realizar a substituição destes equipamentos antes que venham a danificar. Além disso, existem switches com algumas portas queimadas (não funcionam), comprometendo o funcionamento correto e total do equipamento.

Com base na estrutura da universidade e a grande quantidade de equipamentos para manter toda a comunidade acadêmica interconectada e conectada na internet, torna necessário o uso sistemas que facilite, ajude, otimize a sua configuração. Além disso, a equipe de infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação (SeTI) é composta por uma equipe que tem uma quantidade pequena de pessoas (3 pessoas). Deste modo, é extremamente necessário o uso de sistemas/ferramentas que ajude a gerenciar e monitorar os principais sistemas estruturantes da universidade e equipamentos. Portanto, uma solução para gerência integrada de switches e AP de forma integrada e unificada dos APs e switches é necessária.

A UFJ contém um único servidor de armazenamento (storage) que contém todos os dados dos principais sistemas estruturantes da instituição. Caso este equipamento estrague, a universidade terá que parar todas as atividades administrativas que necessitem do uso destes sistemas.

Na universidade existe a dificuldade de encontrar um determinado equipamento, por exemplo, empréstimos de datashow. Desta forma, necessita de uma solução que consiga fazer o rastreamento destes equipamentos. As TAGs de rastreamento serão utilizadas para fixar em equipamentos de TI ou bens para que os APs consigam rastrear em tempo real e mostrar a sua localização real, possibilitando um melhor monitoramento e localização dos bens da universidade.

Todos os equipamentos que serão adquiridos necessitam de garantia e manutenção on site, para minimizar os problemas ocorridos com a falha ou mal funcionamento de algum equipamento.

#### Justificativa

Com uso de APs, possibilita uma quantidade menor de equipamentos, que tem conectividade da rede wi-fi, estar conectada na rede cabeada, conseqüentemente, diminuindo a quantidade de switches e pontos de redes necessários para atender os técnicos/terceirizados, docentes e discentes da instituição. Melhorando a

capacidade de conexão tanto para aulas quanto para palestras, pesquisas e demais eventos que necessitem de conectividade sem fio.

Os APs indoor serão utilizados para a instalação de rede sem fio nos blocos que não tem wi-fi, que são: o Gabinete dos Professores, o Galpão da Manutenção, Bloco da Fisioterapia, Cantina, depósito de produtos químicos, Central de Aulas 1, Laboratório de Pesquisa em Aquicultura (LAPAQ), Estufa e Viveiro no campus Jatobá, garantindo capacidade de atendimento de todo o público que utilizam os referidos blocos, melhorando a capacidade de conexão tanto para aulas quanto para palestras e demais eventos que necessitem de conectividade sem fio. A quantidade é otimizada para atender ao adensamento de pessoas no local conforme capacidade do local e de atendimento do equipamento em simultaneidade. Também serão necessárias fontes PoE para energizar os respectivos equipamentos.

Enquanto os APs *outdoor* serão utilizados para permitir acesso da rede sem fio para as áreas externas (abertas) nos seguintes locais: na fazenda, na estufa, área de plantação próximo ao galpão de máquinas e no viveiro, para a comunidade acadêmica que utiliza estes locais para as aulas e pesquisas. As fontes PoE serão utilizadas para a energiação e funcionamento adequado destes equipamentos.

Os switches serão utilizado para expansão da rede cabeada e sem fio para atender os seguintes blocos /áreas: Gabinete dos Professores, o Galpão da Manutenção, Bloco da Fisioterapia, Cantina, depósito de produtos químicos, Central de Aulas 1, Laboratório de Pesquisa em Aquicultura (LAPAQ), Estufa, Estaleiro dos Caprinos, Viveiro, fazenda, Estufa, área de plantação próximo ao galpão de máquinas no campus Jatobá. Estes equipamentos fornecerão uma boa qualidade de comunicação dos dados e terão garantia do equipamento, minimizando os problemas relacionados às falhas do equipamento na instituição. Além disso, permitirá o funcionamento continuado da solução na instituição.

Solução de gerência integrada de switches e AP será necessário para gerenciar de forma integrada e unificada os APs e os switches, permitindo configurações generalizadas de forma mais rápida. Além disso, permite o monitoramento centralizado dos equipamentos, de modo mais fácil.

As TAGs de rastreamento serão utilizadas para fixar em equipamentos de TI ou bens para que os APs consigam rastrear em tempo real e mostrar a sua localização real, possibilitando um melhor monitoramento e localização dos bens da universidade.

A solução de armazenamento é essencial para armazenamento secundário, garantindo segurança de replicação dos dados relacionados às atividades de ensino e administrativas, além de permitir fazer o *backup* ou servir de um segundo storage para armazenamento redundante. A solução de armazenamento deve ser compatível com o Oceanstor 5300 V5, para permitir a compatibilidade e funcionamento paralelo (redundante) com o storage que já temos adquirido aqui na instituição.

Todos os equipamentos que serão adquiridos necessitam de garantia e manutenção *on site*, para minimizar os problemas ocorridos com a falha ou mal funcionamento de algum equipamento.

## O quantitativo de bens e serviços

A quantidade dos equipamentos (APs e switches) se refere a quantidade mínima de recursos tecnológicos para a expansão da rede wi-fi e cabeada dos locais que estão com cobertura parcial sinal ou sem nenhuma cobertura de rede wireless, baseado nisso temos que serão necessários 20 APs *indoors* e 6 APs *outdoors*. :

- 3 APs *outdoors* para a fazenda com suas respectivas fontes (3) PoE;
- 1 AP *outdoor* para o galpão de máquinas, com 1 fonte PoE;
- 2 APs *outdoor* para o estaleiro dos caprinos, mais 2 fontes PoE;
- 6 APs *indoors* para o bloco gabinete dos professores com mais 6 fontes PoE;
- 1 AP *indoor* para o galpão da manutenção mais 1 fonte PoE;
- 2 APs *indoors* para o bloco da fisioterapia, com 2 fontes PoE;
- 2 APs *indoors* para a cantina, sendo necessário 2 fontes PoE;
- 1 AP *indoor* para o LAPAQ, com 1 fonte PoE;
- 2 APs *indoors* para o depósito de produtos químicos, sendo necessário 2 fontes PoE;
- 1 AP *indoor* para a CA1 e sua respectiva fonte PoE;
- 1 AP *indoor* para expansão da wi-fi no bloco da saúde, que será utilizado 1 fonte PoE;
- 1 AP *indoor* no bloco das exatas, utilizando uma fonte PoE;

- 1 AP *indoor* no bloco 2, usando 1 fonte PoE;
- 1 AP *indoor* para a estufa, que será utilizado 1 fonte PoE; e
- 1 AP *indoor* para o viveiro, com a fonte PoE para o seu funcionamento.

Será inicialmente trocados 20 switches. Os switches serão trocados de forma progressiva ao longo de 5 anos, para a troca total de todos os equipamentos na instituição. Desta forma, permitindo o seu funcionamento continuado.

Por fim, o storage, para permitir a redundância em tempo de produção ou backup, é necessário de mais um (1) storage com capacidades de armazenamento igual ou superior, que seja compatível com o storage de compatível com o equipamento que já está presente aqui na instituição (item 14 do Quadro 1).

## 4. Requisitos da contratação

### Indicação de marcas ou modelos

Conforme o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, o storage que será fornecido pela CONTRATADA deverá ser compatível com a **controladora Oceanstor 5300 V5 e do mesmo fabricante**, pois é o modelo de equipamento que já está em uso e em funcionamento aqui na instituição, **permitindo manter a compatibilidade entre o storage atualmente usado e padronização na comunicação entre os equipamentos na UFJ**. Sendo que essa compatibilidade facilita durante as atividades/operações de redundância e backups em modos síncrono e/ou assíncrono. Além disso, também permite funcionar como storage em produção, de modo transparente para a comunidade acadêmica, caso o storage atual tenha algum defeito; e

### Da verificação de amostras de objetos

**Não será necessário amostra de objetos** fornecidos pelo licitante, desde que atenda os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços/bens a serem contratados, de acordo com as funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência.

### Garantia da Contratação

**Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Sobre a Subcontratação

**Não é admitida a subcontratação** do objeto contratual.

### Requisitos de Negócio

A solução de expansão da rede wi-fi é necessário os seguintes requisitos de negócio:

- Uma rede que suporte a quantidade de no mínimo 250 conexões com equipamentos conectados, desta forma atendendo blocos que têm uma maior quantidade de adensamento de pessoas, como por exemplo, blocos que tem auditórios. Isso possibilita uma quantidade menor de equipamentos, que tem conectividade da rede wi-fi, estar conectada na rede cabeada, conseqüentemente, diminuindo a quantidade de switches necessários para atender os técnicos/terceirizados, docentes e discentes da instituição. Melhorando a capacidade de conexão tanto para aulas quanto para palestras, pesquisas e demais eventos que necessitem de conectividade sem fio;
- Para os AP destinados para as áreas externas (*outdoor*) será necessário equipamentos que consigam ficar exposto à chuva e sol sem comprometer o funcionamento do equipamento. Além disso é necessário abranger grandes áreas com um throughput mínimo de 1,4 Gb/s;

- Enquanto para os AP áreas internas (*indoor*) é necessário a capacidade mínima de *throughput* de 1,4 Gigabits por segundo (Gb/s);
- Os APs devem poder trabalhar no modo de operação autônomo ou controladora virtual;
- Gerenciado por controladora virtual ou física, para uma gerência centralizada e generalizada das configurações dos APs;
- Permitir utilizar a tecnologia Mesh para distribuir a conexão de internet sem a utilização de cabos;
- Conseguir realizar análise de Intrusion Detection System (IDS), para segurança dos dados que trafegam na rede wi-fi da instituição;
- AP deverá permitir o gerenciamento remoto, para agilizar o trabalho, não sendo necessário o deslocamento no local para realizar configuração do equipamento;
- Os equipamentos deverão trabalhar no mínimo em duas frequências para transmissão de dados (exemplo, 2,4 GHz e 5 GHz), para uma melhor conectividade da internet; e
- Ter a garantia e suporte de no mínimo 36 meses. Isso possibilita trocar ou corrigir o equipamento que venha a ter defeito, assegurando a continuidade das atividades acadêmicas que utilizam a internet;

Para a solução para melhoramento e expansão da rede de lógica cabeada, são necessários os seguintes requisitos:

- Serão necessários switches de distribuição de no mínimo 48 portas. Estes switches têm um grande fluxo de informação e uma maior número de conectividade e equipamentos, por isso, torna necessário ter uma maior quantidade de portas, permitindo a expansão da rede wi-fi;
- Switches de bordas, de no mínimo 24 portas, serão necessários para os blocos da instituição, para garantir a capacidade de atendimento de todo o público presente no bloco. Permitindo melhorar a capacidade de conexão tanto para aulas quanto para palestras e demais eventos que necessitem de conectividade sem fio;
- Gerenciado por controladora virtual ou física, para uma gerência centralizada e generalizada das configurações dos switches. Deve ser compatível com a controladora dos APs;
- Os switches deverão ter portas de backbone para fibra óptica, para conectar outros switches com longas distâncias, utilizando os SFPs de no mínimo 1Gb/s de velocidade de transmissão de dados e no mínimo 5 km de distância. Isto servirá para conectar os blocos que estão localizados fisicamente em extremidades diferentes do campus Jatobá, com distância linear acima de 1 km de distância (bloco do viveiro e da manutenção);
- Os APs poderão se conectar nos switches pelas portas que não são de backbone;
- Suporte a VLANs ativas e simultaneamente;
- Poderá permitir o gerenciamento e configuração remoto por interface web;
- Os switches devem ter a estrutura para ser montável em rack, acompanhado com toda os acessórios para energização, fixação, conectividades (SFP+, cordões ópticos LC/SC, patch cord) e instalação em rack; e
- Ter a garantia e suporte de no mínimo 36 meses. Isso possibilita troca ou correção do equipamento que venha a ter defeito, assegurando a continuidade das atividades acadêmicas que utilizam a internet;

As TAGs de rastreamentos necessitam ter os seguintes requisitos:

- Funcionamento do Bluetooth Low Energy (BLE) que se comunique de forma integrada com os APs;
- Transmissão de sinais de rádio em intervalos regulares em sinais para o AP;
- Ter uma bateria com duração mínima de 48 meses, permitindo ter uma autonomia de funcionamento adequada para o monitoramento do bem durante um grande intervalo de tempo;
- Ser pequeno e possível de fixar nos equipamentos diversos; e
- Permitir rastreabilidade da TAG, quando a TAG estiver próximo ao AP.

Por fim, o storage deverá atender os requisitos a seguir:

- Storage híbrido com no mínimo 195 Terabytes (TB) líquidos de armazenamento. Isso permite armazenar a quantidade atual de dados da instituição.
- Deverá permitir realizar o backup total dos dados de modo síncrono e/ou assíncrono de todos os sistemas da universidade. Desta forma, irá garantir a segurança de replicação dos dados e relacionadas às atividades de ensino e administrativas.
- O storage híbrido deve ter discos rápidos, cache e discos lentos. Os discos de armazenamento rápidos, (por exemplo, SSD-NVME) deve permitir colocar aplicações que necessitam de velocidade em discos mais rápidos, enquanto as aplicações que não precisam de velocidade poderão utilizar os discos mais lentos (por exemplo, NL-SAS). Fazendo com que o custo da solução de armazenamento seja mais barato e otimizado para a instituição;
- O storage deverá ter fonte redundante;
- Ter a garantia e suporte de 60 meses. Isso possibilita troca ou correção de alguma parte ou total do equipamento que venha a ter defeito, assegurando a continuidade das atividades acadêmicas que utilizam os sistemas da instituição;
- Deve ser compatível com a controladora Oceanstor 5300 V5 e do mesmo fabricante; e
- Deverá acompanhar o storage todos os transceiver no mínimo de 10GB/s, fornecimento dos cordões ópticos, fornecimento de cabos twinax de no mínimo 10GB/s para a sua conexão e instalação para o seu pleno funcionamento e fixação em rack.

### **Requisitos de Capacitação**

O fabricante ou CONTRATADA deve fazer um treinamento de repasse de conhecimento sobre o uso adequado da solução fornecido para a equipe informada pela UFJ. O treinamento poderá ser presencial, em Jataí, no estado de Goiás, no Brasil, ou remotamente e abordar temas relacionados à instalação, configuração, administração e manutenção da solução implementada.

Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 4 horas de duração.

### **Requisitos Legais**

No que for aplicável, o presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e requisitos legais listados a seguir:

- Lei Federal nº 5.764/1971: Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 6.938/1981: Estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental.
- Lei Federal nº 8.078/1990: Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- Lei Federal nº 8.248/1991: Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 10.176/2001: Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.
- Lei Complementar Federal nº 123: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
- Lei Federal nº 12.305/2010: Que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

- Lei Federal nº 12.527: Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 13.303/2016: Que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei Federal nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Lei Federal nº 13.853/2019: Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 14.181/2021: Aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento.
- Lei Federal nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- Decreto nº 10.936/2022, de 12 de janeiro de 2022: Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Decreto nº 7.579/2011, de 11 de outubro de 2011: Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal.
- Decreto nº 7.724/2012, de 16 de maio de 2012: Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- Decreto nº 7.845/2012, de 14 de novembro de 2012: Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- Decreto nº 8.936/2016, de 19 de dezembro de 2016: Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 9.488/2018, de 30 de agosto de 2018: altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal.
- Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

- Decreto nº 10.178/2019, de 18 de dezembro de 2019: Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita e altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário.
- Decreto nº 10.219/2020, de 30 de janeiro de 2020: Altera o Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita.
- Decreto nº 10.230/2020, de 5 de fevereiro de 2020: Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo Federal.
- Decreto nº 10.273/2020, de 13 de março de 2020: que altera o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, para adequá-lo ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e estender o tratamento diferenciado para consórcios formados por microempresas e empresas de pequeno porte.
- Decreto nº 10.332/2020, de 28 de abril de 2020: Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022: Que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- Decreto nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022: dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 11.317/2022, de 29 de dezembro de 2022: Que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto nº 11.430/2023, de 8 de março de 2023: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 26 de dezembro de 2012: Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 01, de 10 de janeiro de 2019: Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
- Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de março de 2020: Dispõe sobre os pedidos de autorização para funcionamento de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade empresária estrangeira, bem como revoga as Instruções Normativas DREI nos 7, de 5 de dezembro de 2013; 25, de 10 de setembro de 2014; 49, de 2 de outubro de 2018; e 59, de 15 de abril de 2019.

- Instrução Normativa SEGES/MP Nº 53, de 8 de julho de 2020: Dispõe sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 05, de 11 de janeiro de 2021: Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 65, de 07 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021: Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022: Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) nº 6, de 27 de janeiro de 2022: Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.
- Portaria nº 170, de 2012: Que regulamenta o Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade.
- Portaria nº 48, de 08 de março de 2017: Considerando a necessidade de promover aperfeiçoamentos aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática.

### Requisitos de Manutenção

A CONTRATADA deve apresentar suporte e a manutenção *on-site*, a solução proposta deverá possuir garantia do fabricante de, pelo menos, **36 (trinta e seis) meses os APs e switches** e de, **60 (sessenta) meses para o storage**, para todos os componentes da solução. Toda atualização, relatórios, ou qualquer outra atividade de suporte deverão ser entregues e/ou instalados nas dependências da UFJ por técnico certificado pelo fabricante para este fim. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto/solução.

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (*on-site*). Os serviços de suporte e manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser realizados por ela ou pelo fabricante ou por empresa de suporte credenciado pelo fabricante para a solução ofertada.

A garantia, manutenção e suporte técnico compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, com as versões de *software* plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a UFJ. Os serviços contemplam a substituição de peças e equipamentos em caso de falhas, atualizações de *software*, acesso ao suporte do fabricante. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento.

No caso do Storage, realizar todos os trabalhos de manutenção sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da UFJ. Devido às características do storage, há necessidade de realização de manutenções **corretiva** pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas da Organização, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades a serem contratadas. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da UFJ em horário de seu expediente normal.

### **Requisitos Temporais**

O prazo máximo de entrega dos itens será de até **30 (setenta e cinco) dias corridos**, para material permanente, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFJ - inclusive as enviadas até 10 (dez) dias após o vencimento da Ata de Registro de Preço (ARP), empenhadas dentro da vigência da Ata.

Antes de findar qualquer um dos prazos fixados o fornecedor poderá formalizar com pelo menos 10 dias de antecedência, de forma devidamente fundamentada, pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela UFJ, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas, observando o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133 de abril de 2021.

### **Requisitos de segurança**

Só será admitida a oferta de que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, e são de responsabilidades da CONTRATADA:

- Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da UFJ no que diz respeito ao cumprimento dos itens deste documento.
- Assumir a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, danos ou prejuízos causados a UFJ e a terceiros.
- Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado a UFJ ou a terceiros, como consequência de atos e fatos imputáveis a seus técnicos;
- Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuar qualquer serviço nas dependências da UFJ/UFJG.
- Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentram ao ambiente físico deste para a execução do(s) serviço(s) instruindo-os quanto à necessidade de acatar as normas internas vigentes.
- Informar prontamente ao CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas -sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão.
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- Zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança e medicina do trabalho durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade nas instalações do CONTRATANTE. Assim como cumprir as normas do CONTRATANTE aplicáveis em suas instalações funcionais, inclusive regras de acesso e controles de segurança.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

Os requisitos sociais, ambientais e culturais são apresentados nos subitens a seguir.

#### ***Requisitos sociais***

Os profissionais que realizarem o suporte na UFJ, devem se apresentar vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho. Também devem respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

#### ***Requisitos Ambientais***

Os profissionais da CONTRATADA deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos. Devendo responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços. Responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprove a destinação final adequada dos resíduos gerados na prestação de serviços, bem como estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração e/ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

Caso o produto seja fabricado ou montado no Brasil, deverá informar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do fabricante para que se possa averiguar se ele está em situação regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme disposto na Instrução Normativa do IBAMA nº 6 de 27 de janeiro de 2018, sujeita ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deve-se apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### ***Requisitos Culturais***

Os bens devem estar configurados na língua português do Brasil, sendo a segunda opção a língua inglês.

### Requisitos de arquitetura tecnológica

Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos nas subseções seguintes.

#### *Arquitetura tecnológica do Access Point*

Os seguintes requisitos de software são:

- Deve possuir suporte a tecnologias 802.11b; 802.11a/h/n/ac; 802.11ax;
- Suporte a diversidade de deslocamento cíclico CSD;
- Suporte e gerenciamento de VLAN;
- Função de IDS;
- Autenticação de segurança WPA2, WPA3, autorização e contabilidade RADIUS (AAA);
- Gerenciável por web ou por uma controladora; e
- Deve possibilitar o download de atualizações de firmwares, diretamente do site do fabricante ou repositório local.

Os requisitos de hardware estão listados a seguir:

- Funcionamento em 2,4 GHz e 5 GHz;
- Mínimo MIMO 2 x 2;
- Sensor automático de velocidade de 10/100/1000 BASE-T; e
- Alimentação por PoE;
- Funcionamento em bivolt 100 - 240V; e
- Função de BLE.

#### *Arquitetura tecnológica do Switches*

Os requisitos de software são:

- Suporte e gerenciamento de até 256 VLANs ativas, baseadas em tag 802.1Q;
- Gerenciável por web ou por uma controladora;
- Suporte IEEE 802.1q / 802.1d / 802.1p / 802.1s / 802.1w / 802.3ad / 802.3x;
- Suporte a SNMP v1, v2 e v3;
- Suporte a IPv4;
- Suporte a IPv6;
- Detecção de loop;
- Detecção de escuta de multicast snooping;
- Detecção e gerenciamento de storm multicast, broadcast e unicast;
- Compatibilidade com a controladora dos APs;
- Gerenciamento do PoE nas portas; e
- Deve possibilitar o download de atualizações de firmwares, diretamente do site do fabricante ou repositório local.

Os requisitos mínimos de hardware são:

- Portas x 10BASE-T / 100BASE-TX / 1000BASE-T, RJ-45;
- Deve conter interfaces são Gigabit, padrão SFP/SFP+ de no mínimo 1 Gb/s de velocidade;
- Mínimo de dois núcleos de processamento;
- Memória synchronous dynamic RAM de no mínimo 1 GB;
- Portas que habilite PoE; e
- Funcionamento em bivolt 100 - 240V.

### *Arquitetura tecnológica do Storage*

São listados abaixo os requisitos de software:

- O firmware, *Basic Input/Output System* (BIOS) ou *Unified Extensible Firmware Interface* (UEFI) do equipamento deve ter sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do servidor, não sendo aceitas soluções em regime de *Original Equipment Manufacturer* (OEM) ou customizadas;
- As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800147B ou NIST SP800-131A ou FIPS 140-2;
- A solução deve suportar os protocolos de criptografia *Secure Sockets Layer* (SSL) para acesso Web;
- Suporta o Secure Shell (SSH) para acesso *Command-Line Interface* (CLI);
- Suportar os protocolos de gerenciamento *Intelligent Platform Management Interface* (IPMI);
- Suporte ao *Simple Network Management Protocol* (SNMP);
- Suporte ao SSH;
- Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- As atualizações de *firmwares*, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma; e
- Deve possibilitar o download de atualizações de *firmwares*, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.

Enquanto que os requisitos de hardware a seguir:

- Deve possuir certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma EN 60950 ou IEC 60950, ou Energy Star, ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- Permitir o redirecionamento de mídia (Virtual mídia) que permita, inclusive, o boot do servidor através de arquivo no formato *International Organization For Standardization* (ISO) ou a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de *Compact Disc* (CD)/*Digital Video Disc* (DVD) remoto, compartilhamentos de rede e dispositivos de armazenamento *Universal Serial Bus* (USB) remotos; e
- Funcionamento em bivolt 100 - 240V.

### **Requisitos de Implantação**

**Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos nas subseções seguintes:**

#### *Requisitos gerais de implantação de todos equipamentos da solução*

Os componentes de hardware e software da solução deverão ser do mesmo fabricante, permitindo ter total compatibilidade, não havendo o licitante alegar eventuais inco

Todos os componentes de hardware e software da solução deverão guardar total compatibilidade entre si, não podendo o licitante alegar eventuais incompatibilidades de qualquer ordem para deixar de cumprir os requisitos deste Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (ETP). A instalação, configuração e ativação dos equipamentos e softwares serão realizadas por equipe certificada pelo fabricante, para esse fim.

Para todos os itens da solução, entregar o plano de implantação utilizando padrão apropriado. Descrevendo pelo menos:

- Cronograma de trabalho constando, no mínimo, as datas estimadas e os prazos (horários e quantidade de horas) para a entrega dos equipamentos, instalação física, configuração, e testes de alta disponibilidade.
- Nome completo e telefone de contato das pessoas envolvidas.
- O plano deverá ter aceite formal da equipe interna do CONTRATANTE para que possa ser executado.

Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação, e ser da versão mais recente adequada a esta especificação.

Executar serviço de instalação física em local indicado pela UFJ, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos. Os serviços de instalação e configuração devem ser executados por profissionais certificados e/ou treinados para produtos daquela marca.

A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos especificados, incluindo conectores, placas e cabos necessários, a fim de prover a devida conectividade, perfeita integração e pleno funcionamento da solução. A CONTRATADA também deve efetuar eventuais adequações ou serviços nos ambientes da UFJ que se façam necessários para a instalação dos equipamentos, com anuência e autorização prévia do respectivo órgão.

Deve ter a ativação física e lógica de todos os hardwares da solução, incluindo conexão às redes de dados, atualizações de software, *patches*, *drivers* e firmwares para suas versões estáveis mais recentes.

Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas de acordo com a equipe da UFJ. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas da Organização, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades a serem contratadas. Os serviços realizados não podem prejudicar o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal. Os serviços que exijam paralisação do ambiente, ou que coloquem em risco sua disponibilidade em períodos negociados, anteriormente, com a equipe da UFJ.

Os equipamentos somente serão considerados instalados para fins de recebimento definitivo (conforme o modelo que está no Anexo XIX do processo SEI 23854.001991/2023-05) quando estiverem prontos para utilização no local indicado pelo UFJ e de acordo com as funcionalidades expressas na especificação técnica. As datas e horários para instalação dos equipamentos serão definidas pela equipe técnica da UFJ, que supervisionará os trabalhos.

Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem ônus para a UFJ.

### ***Requisitos de implantação dos APs***

Os APs deverão ser do mesmo fabricante dos switches e das TAGs de rastreamento para permitir melhor integração e comunicação da solução. Para os AP destinados para as áreas externas (outdoor) será necessário equipamentos que consigam ficar exposto à chuva e sol sem comprometer o funcionamento do equipamento. Para estes APs outdoor são necessários todos os itens (exemplo, parafusos, buchas, suporte de fixação, etc) para fixar nas áreas externas. Enquanto para os AP, de áreas internas (indoor), será necessário todos os acessórios para fixar nas paredes e tetos.

São necessárias fontes PoE para energizar os respectivos equipamentos de pontos de acesso (access point - AP) a rede wi-fi. Também serão necessários os cabos e conectores/adaptadores para gerência via console.

### ***Requisitos de implantação dos Switches***

Os switches deverão ser instalados no rack de acordo com as recomendações do fabricante, toda a conectorização elétrica e lógica, inclusive todos os transceivers/SFPs (velocidade mínima de 1 Gbps) e software para instalação e intercomunicação plena. A CONTRATADA deve realizar testes de funcionamento da montagem física dos equipamentos para deixá-los operantes. A CONTRATADA deve certificar-se de que as instalações existentes são suficientes para a instalação.

Os switches deverão ser do mesmo fabricante dos APs e das TAGs de rastreamento.

### ***Requisitos de implantação das TAGs de rastreamento***

Os APs deverão se comunicar de forma integrada com os APs. Ter uma bateria operante que aguarde no mínimo 48 meses de funcionamento. Conter todos os elementos para sua fixação em outros equipamentos.

### ***Requisitos de implantação do Storage***

A montagem física do storage, deverá ser feita a instalação no rack de acordo com as recomendações do fabricante, toda conectorização lógica e elétrica (com implementação de padrão de identificação dos cabos), incluindo todos os cabos e cordões ópticos, transceivers (velocidade mínima de 10 Gigabits por segundo - Gbps) e softwares necessários para a instalação e intercomunicação plena entre os itens constantes neste documento (Seção 1 nas "**Condições Gerais da Contratação**", item 14 do Quadro 1). A CONTRATADA deve realizar testes de funcionamento da montagem física dos equipamentos para deixá-los operantes. A CONTRATADA deve certificar-se de que as instalações existentes são suficientes para a instalação.

O storage deverá ser compatível com o modelo já existente aqui na instituição, a saber, o Oceanstor 5300 V5. Deverá fornecer cabos twinax com transceiver padrão SFP-10G-SR (SFP+ - iSCSI ou NAS -, dez-Gigabit Ethernet, Short Range) de no mínimo velocidade de 10Gb/s, com no mínimo 2 metros de comprimento para a conexão do storage com o switch HP 5900AF-48XG - modelo JC772A. Todos os conectores, cabos do storage devem ser compatíveis com o switch HP 5900AF-48xG - modelo JC772A.

## **Requisitos de Garantia e Manutenção e Assistência Técnica da Solução**

### ***Condições da manutenção***

Somente os técnicos da empresa e do fabricante, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de garantia e suporte técnico. Os profissionais que irão realizar a manutenção devem ter experiência profissional, de pelo menos 1 ano e certificados pelo fabricante.

### ***Garantia de todos os itens da solução***

Todos os componentes de hardware e *software* da solução deverão ser novos, sem nenhum tipo de uso anterior e estar em linha de produção no momento da apresentação das propostas. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

A garantia, manutenção (corretiva e preditiva) e suporte técnico compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, com as versões de *software* plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a UFJ, enquanto durar o contrato.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, compatível, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos estão cobertos pela garantia que será de responsabilidade da CONTRATADA. De igual forma, o custo de serviços de manutenção e assistência técnica que necessitem de deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### ***Garantia dos APs e dos switches***

No caso dos APs e Switches, a garantia on-site deverá possuir garantia do fabricante de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; o licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia.

### ***Garantia do storage***

Para o storage deve apresentar suporte, a manutenção e a garantia *on-site* de no mínimo 60 (sessenta) meses para todos os componentes deste item, reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA no caso em que ela própria for FABRICANTE dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá informar a Central de Atendimento telefônico tipo (0800) dela ou do fabricante, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos. O atendimento deverá ser realizado em regime 24x7.

O prazo máximo para solução do chamado de Severidade Alta, será de até seis horas após a sua abertura.

As condições da garantia (cinco anos de atendimento *on-site*, 24x7x6) deverão ser registradas no site do fabricante do servidor de rack em nome da UFJ onde devem constar os mesmos níveis de garantia e suporte exigidos.

A CONTRATADA deverá possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante (informar Uniform Resource Locator - URL - para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

### **Requisitos de Capacitação**

Os profissionais que executarão os serviços de capacitação da equipe indicada pela UFJ, relacionados à solução, devem ser certificados ou treinados para produtos daquela marca. Os técnicos que forem realizar os serviços deverão capacitar a equipe, informada pela UFJ, no local informado pela CONTRATANTE. Deverá fornecer material/tutorial didático na língua portuguesa, caso não seja possível, a segunda opção é o inglês.

Os ambientes tecnológicos dos treinamentos poderá, com o consentimento da CONTRATADA, remotamente por videoconferência. Caso contrário, o ambiente de treinamento será in loco na UFJ. A plataforma utilizada para a videoconferência será definida pela CONTRATADA.

### **Requisitos de experiência profissional para executar os serviços à solução de TIC**

Os profissionais deverão ter no mínimo **6 meses** de experiência profissional para realização dos serviços da solução de TIC que está sendo adquirida, apresentando documentação comprobatória, que será avaliada pela equipe da UFJ.

### **Metodologia de Trabalho**

O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

O CONTRATADO deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 horas** por dia e **7 dias** por semana de maneira eletrônica e **8 horas** por dia e **5 dias** por semana por via telefônica.

O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Deverá seguir as recomendações e instruções dos respectivos manuais da solução. Garantindo a fluidez, agilidade, eficiência e segurança de todos os envolvidos para a entrega da solução operante.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

São de responsabilidades da CONTRATADA:

- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do contrato a ser firmado.
- Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da UFJ.
- Responder a questionamentos administrativos tempestivamente, dentro dos prazos estipulados pelo gestor do contrato, justificando quando não for possível.
- Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- Serviços que exijam paralisação do ambiente/solução, ou que coloquem em risco sua disponibilidade devem ser negociados previamente com a UFJ.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Rotinas de Execução do Encaminhamento Formal de Demandas**

O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega integral do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante na Seção 6, “**Critérios de Aceitação**”, deste Termo de Referência.

### **Prazos e Condições de Entrega**

O prazo máximo de entrega dos itens em remessa única será de até **30 (trinta) dias corridos**, conforme a **Seção 4, “Critérios de Aceitação”** para material permanente, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFJ - inclusive as enviadas até 10 (dez) dias após o vencimento da ARP, empenhadas dentro da vigência da Ata.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Locais de entrega**

As entregas deverão ser realizadas durante a semana, de segunda a sexta-feira em horário comercial (08:00 às 16:00h). Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Na UFJ: Departamento de Materiais e Patrimônio - DMP/UFJ, localizado na Rodovia BR 364, km 195 número 3800, Jataí - Goiás, CEP 75804-020. Telefones (64) 3606-8104.

### **Formas de transferência de conhecimento**

A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

- Com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações;
- Caso necessite, a CONTRATANTE poderá exigir a capacitação de seus técnicos ou da nova que continuará a execução dos serviços;
- A transferência de conhecimento poderá ser remota por videoconferência ou *on-site*, ficando a critério da CONTRATANTE; e
- Deverá ser entregue a documentação impressa ou digital sobre o conteúdo gerado ou fornecido para a transferência de conhecimento.

### **Procedimentos de transição e finalização de contrato**

A transição final dos serviços refere-se ao processo de finalização da prestação dos serviços pelas empresas CONTRATADAS ao final de cada contrato. As atividades de transição e encerramento do contrato incluem a entrega de versões finais dos produtos e da documentação, a transferência de conhecimentos, a devolução de recursos, inclusive cartões de acesso às instalações da CONTRATANTE, a revogação de perfis de acesso, a eliminação de caixas postais, dentre outras, conforme o disposto no art. 35 da IN ME 94/2022. Sempre que solicitado pela UFJ e obrigatoriamente ao término da vigência do contrato, a empresa CONTRATADA deverá transferir a base de dados histórica de todos os serviços prestados;

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- A CONTRATADA deverá entregar todas as versões finais dos produtos e documentações gerados durante a prestação de serviços;
- Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos, serviços e manutenções contratados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada em até **30 dias** corridos após o encerramento do contrato;
- Qualquer equipamento ou item ou acesso ou outro recurso que a CONTRATADA venha ter do CONTRATANTE deverão ser devolvidos para finalização do contrato.
- A CONTRATANTE terá que revogar os perfis de acesso da equipe da CONTRATADA aos sistemas, portarias, salas, instalações das CONTRATANTE, dentre outras.
- Será realizada pela CONTRATANTE a eliminação de caixas postais ou dados não pertinentes para manter ou auxiliar na continuidade do funcionamento da solução contratada;
- As empresas CONTRATADAS deverão elaborar o Plano de Transição, no prazo de 60 dias corridos antes do encerramento do contrato, para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços. A CONTRATANTE poderá estabelecer prazo inferior caso haja rescisão contratual;

- A data de início de execução do plano de transição será determinada pela CONTRATANTE e a sua duração não poderá ultrapassar **90 dias** corridos;
- O plano de transição deverá tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos: profissionais envolvidos, papéis e responsabilidades, cronograma do repasse de conhecimento contendo as etapas e atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários, relação das ordens de serviço por ventura canceladas em razão do encerramento do contrato, com relatório detalhado da parte dos serviços executados, e a relação de documentos e artefatos produzidos durante a execução contratual;
- Nenhum pagamento será devido às empresas CONTRATADAS pela elaboração ou pela execução do plano de transição; e
- O fato das empresas CONTRATADAS ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE;

### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os itens nas quantidades determinadas no **Quadro 1** deste Termo de Referência promovendo a sua substituição /atualização quando necessário. Mantendo em estoque para compras futuras, durante o prazo de vigência do termo de referência.

### **Mecanismos formais de comunicação**

A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da CONTRATANTE, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- Ordem de Fornecimento de Bens;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados; e
- E-mails.

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

O **Termo de Confidencialidade e Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos **XX e XXI do processo administrativo SEI de nº 23854.001991 /2023-05**, respectivamente.

**Dados para emissão da Nota Fiscal de Vendas**

NOME:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
ENDEREÇO:	Unidade Jatobá- Campus Cidade Universitária, BR 364, km 195, nº 3800, Setor Industrial, Jataí - Goiás
CEP:	75801-615
CNPJ:	35.840.659/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Isento
FONE:	(64) 3606-8104

- Observações gerais:
- I - Para agilizar o processo de pagamento, devem ser informados na Nota Fiscal de Venda os dados bancários da CONTRATADA (se possível).
- II - Na nota fiscal de venda deverá constar o número de série de cada produto entregue (se aplicável).

**6. Modelo de gestão do contrato**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da [IN SGD/ME nº 94, de 2022](#), e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

- A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### **Critérios de Aceitação**

Abaixo são listados os critérios de aceitação e/ou bens fornecidos:

- Todos os componentes da solução deverão ser novos, de primeiro uso, constar na linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação, e ser da versão mais recente adequada a esta especificação.
- Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.
- Os bens devem ser entregues dentro do prazo de validade em embalagens originais acondicionadas, de forma a permitir completa segurança por parte da solicitante.
- Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano.
- Todos os bens devem estar em conformidade com as quantidades, especificações técnicas iguais ou superiores às constantes neste Termo de Referência e na proposta. Caso as especificações técnicas sejam superiores, não poderá ocorrer nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- Nenhum componente da solução deverá apresentar falha/defeito/vício que prejudique algum funcionamento parcial ou total da solução.
- Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de referência, proposta e seus anexos. Ainda, conforme o art. 119 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do CONTRATO em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- A CONTRATADA deve fornecer todos os componentes de hardware e *software* requeridos para atender as funcionalidades exigidas na especificação técnica e, consequentemente,
- A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos especificados, incluindo conectores, placas e cabos necessários, a fim de prover a devida conectividade, perfeita integração e pleno funcionamento da solução.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos bens/serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

- A CONTRATADA deve concluir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do **Termo de Recebimento Provisório, anexo XXII** do processo SEI **23854.001991/2023-05**, a instalação e configuração da solução neste Termo de Referência e na proposta, em plena compatibilidade com o ambiente computacional da UFJ e/ou informado pela UFJ, em conformidade com a proposta comercial e em conformidade com o plano de implantação.
- O processo de testes e inspeção das amostras ou da solução total ou da prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dos itens da solução ou da prestação de serviço – podendo ser prorrogado mediante despacho motivado do PREGOEIRO.
- As análises ocorrerão no local definido pelo PREGOEIRO na data marcada para início dos trabalhos.
- Os bens ou a prestação de serviços serão analisados individualmente, uma por vez, observando a ordem dos itens ou prestação de serviços da solução. As análises ocorrerão da seguinte maneira:
  - Análise de documentação técnica: tem por objetivo verificar se o equipamento ou serviço ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências deste Termo de Referência, proposta e seus anexos.
  - Análise das características e especificações: têm por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos de acordo com as características exigidas neste Termo de Referência, proposta e seus anexos.
  - Teste(s) de desempenho: tem por finalidade verificar se a solução ofertada possui as características mínimas de desempenho solicitadas para cada item do Termo de Referência.

- Aceitação de questionamentos: momento em que o integrante responsável pela CONTRATADA, que estará presente durante ou fazendo a análise das amostras, poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do solução.

Os técnicos da CONTRATADA verificaram que os requisitos exigidos no Termo de Referência foram atendidos. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado.

O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade relacionados às especificações do Termo de Referência.

A Mensuração/análise da aderência aos requisitos poderá ser feita da seguinte maneira:

- Por observação física do componente/requisito;
- Por observação de documento comprobatório (atestados, certidões e documentos equivalentes);
- Por verificação de conectividade dos componentes e funcionamento;
- Por verificação de energização dos componentes da solução;
- Inspeção física;
- Testes de autonomia da bateria dos chromebooks sem fornecimento de energia externa; e
- Pela observação dos manuais técnicos do equipamento e de seus componentes.

As ocorrências de reprovação serão fundamentadas e constarão no relatório final do processo de avaliação das amostras ou da solução total.

Durante a avaliação e teste de inspeção não poderão ser incluídos, excluídos ou alterados requisitos especificados no Termo de Referência.

### Procedimentos de Teste e Inspeção

Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

<b><i>IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO</i></b>	
<b><i>Tópico</i></b>	<b><i>Descrição</i></b>
<b><i>Finalidade</i></b>	<i>Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.</i>
<b><i>Meta a cumprir</i></b>	<i><math>I_{ae} = 0</math> A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.</i>
<b><i>Instrumento de medição</i></b>	<i>OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)</i>
<b><i>Forma de acompanhamento</i></b>	<i>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.</i>

<b>Periodicidade</b>	<i>Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.</i>
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$I_{ae} = T_e - T_s$ <p>Onde:</p> <p><math>I_{ae}</math> = Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p><math>T_e</math> = Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><math>T_s</math> = Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
<b>Início de Vigência</b>	<i>A partir da emissão da OFB.</i>
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para valores do indicador <math>I_{ae}</math>:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</p>

### **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

- Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Além das sanções previstas no edital e no contrato, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades detalhadas abaixo:

- Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração.
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do plano de implantação, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega dos equipamentos e licenças, e conclusão da etapa de instalação e configuração, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução total do contrato.
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,01% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor total da contratação, no caso de atraso injustificado na prestação das demais obrigações não elencadas nos itens acima de penalidade.
- A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual e/ou a aplicação de multa compensatória, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
  - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
  - Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, descontado da garantia contratual ou cobrado judicialmente.
- A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

Além disso, pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a solução contratada.
- **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- **Impedimento de licitar** e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **Critérios de medição e de pagamento**

Os critérios de medição e pagamento foram tratados na seção 7.8 deste Termo de Referência.

#### ***Cessão de Crédito***

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### **Forma de pagamento em função dos resultados obtidos**

#### ***Recebimento do Objeto***

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Todas as caixas e notas fiscais devem estar identificadas com a identificação do número de empenho e o nome do fornecedor.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.
- Quando do recebimento provisório e em caso de produtos importados, a adjudicatária **deverá** apresentar a **COMPROVAÇÃO** de suas origens e a **quitação dos tributos de importação a eles referentes**, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme inciso III, do Art. 3º, do Dec. 7.174 /10.5.3.8.
- A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser requerida e enviada para a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da UFJ a sua aceitação.
- A Nota Fiscal de Vendas deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

### ***Liquidação***

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### ***Prazo de pagamento***

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### ***Forma de pagamento***

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do **LOTE** para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para contratação de bens e serviços de informática.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

O regime de execução do contrato será por **empreitada integral**, devendo a contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de serviços e instalações

necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

Nos termos da legislação vigente, quando aplicável, conforme previsão neste termo, edital e anexos, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 10.176, de 2001, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

### **Exigências de Habilitação**

A proponente deverá apresentar como comprovação de Qualificação Técnica (Habilitação Técnica) a **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica).

Em assimetria com o que dispõe a IN SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021, considerando ainda as disposições do Acórdão TCU 914/2019 e do Art. 23, incisos I a VI da Instrução Normativa nº 94 de 23 de dezembro de 2022, os atestados deverão a serem apresentados pelos licitantes, deverão comprovar o fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo total para cada item desta licitação, que vier a participar.

Será aceita a soma de atestados para item que o licitante vier a ser selecionado.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos nas subseções seguintes.

#### ***Habilitação jurídica***

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### ***Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista***

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### ***Qualificação Econômico-Financeira***

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 5% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

### ***Qualificação Técnica***

Como se trata de contratação por SRP, em que a contratada é escolhida diretamente, à margem do Sistema de Dispensa Eletrônica, optou-se por não incluir requisitos de habilitação técnica, por entender-se que a própria escolha já se incumbirá de eliminar contratantes com capacidade econômico-financeira ou técnica insuficientes.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 1.230.821,21

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações conforme pode ser verificado por meio das cotações/orçamentos junto a fornecedores do ramo e pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Processo Administrativo SEI de nº 23854.001991/2023-05 dos quais obteve-se o seguinte resultado consolidado.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.230.821,21 (um milhão, duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no Quadro 1 da Seção 1.

A pesquisa de preço foi realizada pelos integrantes da equipe de planejamento. Os valores do Quadro 1 foram retirados dos anexos do processo SEI 23854.001991/2023-05:

- Item 1 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos I, II e III;
- Item 2 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos I, II e III;
- Item 3 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos I, II e IV;
- Item 4 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos I, II e V - Item 1 - Nº 4;
- Item 5 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos II, VI - Item 1 - Nº 2 e VI - Item 1 - Nº 6;
- Item 6 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos II, VII - Item 1 - Nº 2 e VII - Item 1 - Nº 11;
- Item 7 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos II, VIII - Item 1 - Nº 10 e VIII - Item 1 - Nº 1;

- Item 8 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos II, IX - Item 1 - Nº 7 e IX - Item 1 - Nº 1;
- Item 9 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos II, X - Item 1 - Nº 13 e X - Item 1 - Nº 1;
- Item 10 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos II, X - Item 3 - Nº 4 e X - Item 2 - Nº 1;
- Item 11 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos XI - Item 1 - Nº 8, XI - Item 1 - Nº 14 e XI - Item 1 - Nº 10;
- Item 12 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos V - Item 1 - Nº 2, V - Item 1 - Nº 10 e V - Item 1 - Nº 8;
- Item 13 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos XII - Item 1 - Nº 1, XII - Item 2 - Nº 4 e XII - Item 2 - Nº 5; e
- Item 14 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos XIII - Item 1 - Nº 5, XIII - Item 1 - Nº 17 e XIII - Item 1 - Nº 14.

No Quadro 1 foram desconsiderados todos os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados. A estimativa dos valores unitários foram utilizados a média aritmética simples. Para desconsiderar os valores inconsistentes ou excessivamente elevados foram verificados no painel de preços se a descrição do item atendia o termo referência, eliminando descrições erradas e itens com valores baixos. Em seguida, verificou em vários sítios eletrônicos (da amazon, DELL, HPE, LENOVO, HUAWEI, etc) os preços unitários médios dos itens e excluiu os valores que tinham de 3 a 5 vezes a mais, eliminando os valores excessivamente elevados, por fim foi considerado o Art. 5º da IN SEGES /ME 65 de 2021 para uso de valores unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.

Os fornecedores escolhidos foram os que tem produtos *enterprise* e de boa qualidade que conseguem atender a grande demanda da instituição, conforme a especificação neste termo de referência. Além disso, dentre vários fornecedores, apenas alguns que apresentaram os orçamentos, pois os demais não conseguiam atender a especificação da solução ou não trabalhavam com os itens solicitados. Conforme o Anexo XXIII do processo SEI 23854.001991/2023-05 apresenta a relação dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas de orçamentos.

## 10. Adequação orçamentária

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023 e 2024 (a depender da época da aquisição e período de vigência da ata de registro de preços), a indicação da fonte e centro de custos, será feito a cada parcela solicitada.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. **Gestão/Unidade:** 26453/156678
2. **Fonte de Recursos:** 1000000000
3. **Programa de Trabalho:** 170648
4. **Elemento de Despesa:** 449052-37
5. **Plano Interno:** M0000G6000N

## 11. Papéis e Responsabilidades

### Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato (se aplicável) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, Edital e em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo, edital e anexos;
6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **Deveres e responsabilidades do CONTRATADO**

1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC, com experiência mínima exigida neste edital e/ou termo de referência;
7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso, observado o disposto no art. 35 da In SGD/ME de 94, de 23 de dezembro de 2022;
10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:  
(I) - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, edital e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; e  
(II) - Entregar os produtos acompanhados dos respectivos manuais do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de pelo menos 10 dias corridos de antecedência, de forma devidamente fundamentada, pedido de sua prorrogação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 12. Do Reajuste

Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), contados da data de assinatura dos contratos.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 364/2023 (processo SEI 23854.001991/2023-05).

**BRUNO MORAES ROCHA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/05/2023 às 11:52:59.

Despacho: A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 364/2023 (processo SEI 23854.001991/2023-05).

**CLEIBER CONCEICAO DE LIMA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/05/2023 às 11:56:43.

Despacho: A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 364/2023 (processo SEI 23854.001991/2023-05).

**CAIO VILELA AZEVEDO**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/05/2023 às 12:11:09.

Despacho: Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 12, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

**DANIEL SILVA CARVALHO**

Autoridade máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 16/05/2023 às 12:06:13.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - SRP**

(Processo Administrativo nº 23854.001991/2023-05)

**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

N.º .....

A Universidade Federal de Jataí, com sede na Rodovia BR-364, nº 3.800, KM 192 – Zona de Expansão Urbana, na cidade de Jataí (GO), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.840.659/0001-30, neste ato representada pelo Reitor Pró Tempore, Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto, portador do CPF: 538.895.926-00, nomeado pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1542118, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23854.002044/2022-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida no edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

### 5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito

às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 25/05/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0151044** e o código CRC **8AD20980**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO****TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO****IDENTIFICAÇÃO:**

CONTRATO Nº:		Nº DA Ordem de Serviço / OFB:	
--------------	--	-------------------------------	--

**OBJETO:****CONTRATADA:****CONTRATANTE:**

Por este instrumento, atestamos que os serviços e/ou bens, integrantes da Ordem de Serviço/OFB acima identificados, ou conforme definido no Modelo de Execução do supracitado, foram recebidos e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá após a análise da qualidade dos bens e serviços, desde que não ocorram problema técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, correspondente ao Contrato supracitado.

**DE ACORDO****CONTRATADA****CONTRATANTE****Preposto****Fiscal Técnico do Contrato**

<p>_____ &lt;Nome do preposto&gt; CPF: &lt;Nº do CPF&gt;</p> <p>Jataí, ____ de _____ de 20__.</p>	<p>_____ &lt;Nome do Fiscal Técnico do Contrato&gt; CPF: &lt;Nº do CPF&gt; Matrícula: &lt;Nº da matrícula&gt;</p> <p>Jataí, ____ de _____ de 20__.</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 25/05/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0151054** e o código CRC **31AF0746**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO - IV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****IDENTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº:		Nº DA Ordem de Serviço / OFB:	
--------------	--	-------------------------------	--

OBJETO:

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa SGD nº 1/2019, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

**DE ACORDO****Gestor do Contrato****Fiscal Requisitante do Contrato**\_\_\_\_\_  
<Nome do gestor de contrato>

CPF:

Matrícula:

\_\_\_\_\_  
<Nome do gestor de contrato>

CPF:

&lt;Qualificação&gt;

Jataí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Jataí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 25/05/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0151079** e o código CRC **C03ECD81**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, representando a  
empresa \_\_\_\_\_ registrada sob  
CNPJ \_\_\_\_\_ assumo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre  
quaisquer dados coletados dos equipamentos e redes de dados pertencentes a **Universidade Federal de  
Jataí**, incluindo, mas não limitado a endereços eletrônicos (IP, MAC, e-mails ou outros), informações de  
utilização, performance e de eventos de sistemas e equipamentos, doravante chamados de **dados  
sensíveis**. Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

- A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
- A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado; e
- A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, estou ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 25/05/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0151090** e o código CRC **95EFABE9**.

---

Referência: Processo nº 23854.001991/2023-05

SEI nº 0151090



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA**

**TERMO DE CIÊNCIA**

Contrato nº			
Objeto			
Gestor do Contrato		Matrícula	
Contratante (Órgão)			
Contratada		CNPJ	
Preposto da Contratadas		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

**CIÊNCIA**

**CONTRATADA - FUNCIONÁRIOS**

\_\_\_\_\_  
<NOME> <NOME>

Matrícula: <MATRÍCULA> Matrícula: <MATRÍCULA>

\_\_\_\_\_  
<NOME> <NOME>

Matrícula: <MATRÍCULA> Matrícula: <MATRÍCULA>

&lt;NOME&gt; &lt;NOME&gt;

Matrícula: &lt;MATRÍCULA&gt; Matrícula: &lt;MATRÍCULA&gt;

Jataí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 25/05/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0151135** e o código CRC **ADD233DD**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - SRP**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23854.001991/2023-05)

#### **ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Nome completo:

Documento de identidade: CPF:

Endereço residencial

Complemento:

Bairro: Cidade:

Estado (UF): CEP:

Telefone residencial: ( ) Celular: ( )

E-mail:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI - UFJ e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica por meio de login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações realizadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido; II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares; III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente; IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFJ para qualquer tipo de conferência; V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente; VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo; VII - a consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição; VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve comparecer ao Coordenação de Informação, Documentação e Arquivo (COODARQ) da UFJ e apresentar os seguintes documentos:

- O original do presente Termo assinado;
- RG (ou outro documento de identificação oficial com foto) e CPF.

Atenção: Alternativamente, os documentos poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios. Nestes casos deverão ser entregues cópia do RG e do CPF autenticados em cartório e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório. Os documentos deverão ser endereçados à Diretoria de Compras e Licitações - DCL/UFJ (Rua Riachuelo, 1530 – Setor Samuel Graham – Jatai/GO – CEP: 75.804 – 020).

Cidade – UF, de de 2023.

---

Assinatura do Usuário



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 20/06/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0161668** e o código CRC **359BFFD7**.